SEGUNDA SERIE

DE

NOTAS, ACCRESCENTAMENTOS, SUBSTITUIÇÕES, E EMENDAS

FEITAS AO 1.º VOLUME

DA

HISTORIA DO CERCO DO PORTO

POR

SIMÃO JOSÉ DA LUZ SORIANO.

PREFACIO.

A PUBLICAÇÃO da minha historia do cerco do Porto, quando outro serviço não prestasse ao paiz, e á sua litteratura, fez-lhe pelo menos o de chamar sobre o seu contheúdo a particular attenção de alguns homens conspicuos. Houve entre estes um, que, movido sem duvida do puro zêlo da verdade, e levado da idéa de que a nossa historia contemporanea seja escripta com aquelle acêrto, e imparcialidade que tão importante assumpto reclama, resolveu, para me obsequiar, enviar-me as seguintes notas, debaixo do titulo = *apontamentos ácerca da vida politica do duque de Pal-*

mella, com referencia ao 1.º volume da historia do cerco do Porto. = O empenho que eu sempre tive em nada apresentar no meu escripto, que não fosse dictado pela mais austera verdade, e por conseguinte digno de transmittir-se á posteridade no grave estylo, que a este importante ramo de litteratura compete, moveu-me a aceitar desde logo, de muito bom grado, semelhantes notas para serem incorporadas na mesma obra a que ellas se referem, para prova cabal e documento perenne dos vivos desejos que só tenho de apurar a verdade, e das sinceras intenções que a tal respeito me animam. Estou certo que o leitor imparcial folgará muito com tão bôa annexação, pelo muito interesse historico, que em semelhantes notas se encontra.

Entretanto não deixo de hesitar ainda sobre algumas asserções feitas em varias das sobreditas notas, posto que a outras dellas lhes preste o meu mais pleno assentimento. Em razão d'isto lembrou-me á primeira vista introduzir algumas réplicas nos logares em que assim conviesse; mas como depois entendi que nada mais faria com este passo, do que dar margem a subsequentes observações, pareceu-me em tal caso mais acertado apresentar as ditas notas, salvo a n.º 14 que vae contranotada, sem um só commento pela minha parte, na firme crença que tenho de que o leitor, confrontando o texto da minha historia com a materia do seguinte annexo, melhor e mais adequadamente tirará a resultante que o levará de certo ao apreço da verdade, sem nenhuma precisão do subsidio de luzes estranhas. Ainda assim é de rigorosa obrigação minha accrescentar, para desaggravo da pessoa, ou pessoas a quem isto possa interessar, que dou o meu mais cabal e inteiro assentimento *a tudo* quanto se contém nas notas n.ºs 11 e 16; e se todavia ainda diffiro do que n'outras dellas se encontra, não quer isto dizer que se eu houvesse de fazer uma nova edição do 1.º volume da minha historia do cerco do Porto, não modificasse em partes as minhas asserções a certos respeitos, não as reformasse talvez que inteiramente n'outras, e finalmente que ainda n'outras não désse ao texto mais alguma ampliação, não esquecendo

porém (e permitta-se-me a advertencia) que a concizão, que o auctor das notas parece desapprovar no meu escripto, não foi casual, mas o resultado do modo por que concebi o plano de levar a effeito a ardua e difficil tarefa de escrever, ainda mesmo por alto, os factos historicos de que trata o meu *discurso preliminar*, como nelle proprio se acha consignado a pag. 152, lin. 17 e seguintes, entendendo que sómente devia apresentar o que era necessario para cabal intelligencia dos que fazem propriamente o objecto do cerco do Porto, e aos quaes era da minha mente dedicar-me com muito mais amplitude e profuzão.

Além do que fica exposto devo outrosim accrescentar, que me cumpre igualmente agradecer (e o faço com a mais sincera boa vontade) a consideração e civilidade que mereci ao auctor das notas, e sobre tudo a grave cortezania das expressões que no preambulo das sobreditas notas se encontra em meu abono.

Referindo-me agora a uma outra reclamação que o filho do ex-intendente geral da policia, o sr. José Joaquim Rodrigues de Bastos, tão insolitamente me dirigiu, appellidando de *calumnia* o comedido juizo, que deste sr. apresentei a pag. 22, lin. 12 e seguintes do meu dito *discurso preliminar*, permitta-se-me responder tambem aqui sobre este ponto, e dizer que o reclamante accrescenta, que seu pai não fôra o intendente que assignára a circular das eleições para os tres-estados, expedida em 17 de maio de 1828, por isso que já em 12 de abril daquelle anno havia sido demittido do dito logar de intendente. Para remover toda a dúvida que se possa levantar sobre este objecto, pois eu não digo alli quem foi o intendente que tal circular assignou, devo com effeito declarar que o sr. Bastos foi realmente demittido naquella data, e que aos seus successores Barata, Veiga, Belfort, etc. se deve referir tudo quanto pela intendencia geral da policia se passou e expediu depois daquelle dia; mas semelhante demissão parece não ter provindo de indisposição da parte do governo usurpador a seu respeito, como bem se collige da sua prompta entrada e aceitação

no gremio dos mesmos tres-estados, que acclamaram D. Miguel como rei, e do muito socego e tranquillidade com que, durante aquelle turbulento governo, fruiu na melhor paz o seu alto logar de desembargador do paço. Quanto porém á sua inconstancia de opiniões, e censuravel procedimento em politica, e não menos á parte que como tal tomou em aplanar o caminho para a usurpação, em nada absolutamente tenho a reformar as minhas expressões e juizos. As razões em que para esta persistencia me fundo, além da crença e conhecida notoriedade dos factos que a comprovam, o leitor as poderá encontrar nos seguintes escriptos, que todos se deram á estampa sem reclamação alguma da parte do supposto aggredido, que desde 1827 até 1834 não se manifestou tão escrupuloso em tomar na linha de affronta as arguições que a imprensa liberal durante aquelle tempo lhe fez. Os escriptos para que remetto o leitor são — Galeria dos deputados de 1821, pag. 250 e 251 — Historia de Portugal de José Maria de Sousa Monteiro, vol. 3.° pag. 351, 355, 356, 360 e 367 — Revista Historica de Portugal, pag. 58 — Ensaio Politico sobre as causas da usurpação de D. Miguel, por José Liberato Freire de Carvalho, pag. 59, 94, e 112 da 2.ª edição. A parte activa que o mesmo sr. Bastos tomou em 1828 nas perseguições feitas aos Liberaes, que elle deu então como pretendendo acclamar a *republica*, d'onde nasceram as expressões de *republica de Bastos*, como synonimo de cousa fantastica (procedimento a que eu dei a interpretação de aplanar o caminho para a usurpação) consta dos officios que se publicaram na Aguia do Occidente n.° 81 de 16 de outubro de 1834, pag. 323 e 324; podendo ainda consultar os que quizerem ver mais obra sobre este ponto, o energico artigo que se imprimiu na mesma Aguia do Occidente n.° 94, pag. 678, estampado alli em 31 de outubro do dito anno de 1834 em represalia e vindicta á reclamação que sobre aquelles officios fizera o dito sr. Bastos, para atenuar o effeito que da sua leitura se podia seguir no publico.

Finalmente em seguida ás notas, que acima se mencionam, encontrará o leitor, como accrescentamento, umas li-

geiras investigações sobre a historia militar terrestre de Portugal para se intercalarem a pag. 94 do mesmo 1.º volume da historia do cerco do Porto, depois de lin. 11. Este trabalho é o resultado das judiciosas observações que um entendido amigo me fez, avisando-me da necessidade de dizer mais alguma cousa do que se acha transcripto na 1.ª parte do meu citado *discurso preliminar*. Vão depois de tal accrescentamento umas substituições que no mesmo volume se devem fazer, e ainda depois dellas umas emendas, que nelle se não acham apontadas a pag. 584. Aqui finda pois a exposição do que sobre todos estes pontos tinha a fazer ao leitor,

O autor da historia do cerco do Porto.

APONTAMENTOS

ÁCERCA DA VIDA POLITICA

DO

DUQUE DE PALMELLA

COM REFERENCIA AO 1.º VOLUME

DA

HISTORIA DO CERCO DO PORTO

ESCRIPTA

POR

SIMÃO JOSÉ DA LUZ SORIANO.

A OBRA, cujo titulo vai acima mencionado, póde ser considerada como a primeira tentativa séria, feita entre nós, para apresentar a historia das revoluções politicas e das guerras civís, que têm agitado a nação portugueza desde o anno de 1807 até ao fim do memoravel cêrco do Porto. Esta publicação, fructo de um trabalho aturado, não deixará de ser lida com o interesse proporcionado ao seu merito, pois satisfaz mais do que tudo o que ha impresso a este respeito, ao desejo de que apparecesse um escriptor dotado dos requisitos necessarios para transmittir á posteridade o quadro de tantos extraordinarios successos, traçado com a gravidade propria deste difficil ramo de litteratura.

Infelizmente, até agora, só se tinham publicado alguns opusculos e folhetos, quasi todos emanados do espirito de partido, que

mais cumpre considerar como desafogo de paixões, algumas vezes odiosas, do que como exposição veridica dos factos que referem.

Estamos bem longe, todavia, de reputar como isenta de defeitos a obra do sr. Soriano. O auctor é contemporaneo dos acontecimentos de que trata, em algum dos quaes até tomou parte activa, e por mais puras que sejam as suas intenções não póde sempre esperar-se delle completa abstracção dos sentimentos de affecto ou indisposição, ácerca dos homens e das cousas. Ninguem deixará porém de reconhecer nelle a coragem inherente a um historiador austero, para expor a verdade, ou o que se lhe antolha como tal, qualquer que seja o prestigio ou a posição social das personagens que figuram na sua narração. Desejariamos porém que o auctor tivesse sido menos facil em acolher boatos e imputações injustas contra essas personagens, quando o tempo e a opinião da gente bem informada e imparcial as têm já sufficientemente refutado.

Não podemos por conseguinte annuir pela nossa parte a todos os juizos do sr. Soriano; o objecto porém dos nossos commentarios limita-se a alguns esclarecimentos sobre os actos praticados pelo duque de Palmella no periodo que se comprehende no 1.° volume, assim como a recordar outros, que de certo por ommissão casual, não se acham nesta obra mencionados.

NOTAS.

I. — Pag. 131 do *discurso preliminar*.

A breve exposição que se faz da serie de fatalidades que frustraram as diligencias diplomaticas do então conde de Palmella para restituir a praça de Olivença á corôa portugueza, é perfeitamente exacta; mas não ainda completa. Sendo o conde, ministro de Portugal em Cadix no principio do anno de 1810, chegou a conseguir da regencia de Hespanha, em nome de Fernando VII, a assignatura de um tratado formal, no qual se estipulava, por parte da Hespanha, a restituição de Olivença, e por parte de Portugal, a entrega de um territorio nas margens do Ibicuy, visinhanças do Rio da Prata, objecto de antigas contestações entre as duas corôas. O mesmo tratado continha mais o reconhecimento expresso dos direitos da senhora D. Carlota Joaquina á corôa de Hespanha na falta de seus irmãos; isto é, a abolição da *lei salica*, que depois foi solemnemente revogada por um decreto das côrtes constituintes daquelle reino. Finalmente, continha o mesmo tratado as estipulações do auxilio de um corpo de exercito portuguez de 12:000 homens para a guerra da independencia, e de solicitar-se a accessão do governo britannico a este convenio.

A ultima clausula fez falhar a negociação, porque não houve meio de obter do ministerio inglez, presidido então pelo marquez de Wellesley, a accessão que os ministros de Hespanha e Portugal solicitavam, e que era condição indispensavel para se realisar o tratado.

II. — Pag. 135 a 149.

O conde de Palmella achava-se em Lisboa, de passagem para o Brazil em 1820, quando teve logar no Porto a revolução de 24 de agosto. Este acontecimento satisfazia em parte o desejo que de ha muito abrigava no peito, de ver surgir uma era de liberdade constitucional para Portugal. É certo porém que teria preferido, que a emancipação politica dos portuguezes emanasse de um acto

generoso da corôa. Possuido destes sentimentos, não hesitou em abrir-se francamente com frei Francisco de S. Luiz, prestando-se a ser portador de uma carta do sobredito membro do governo provisorio de Portugal para o senhor D. João VI, na qual se expunham respeitosamente a S. M. as causas da revolução, e se manifestavam os sentimentos mais patrioticos e leaes. Prometteu nessa occasião o conde de Palmella fazer, na qualidade de ministro de estado, quantos esforços delle dependessem para obter de S. M. a concessão de uma carta constitucional, baseada sobre a divisão dos poderes, e analoga á que Luiz XVIII havia outhorgado aos francezes.

Cumpriu, com effeito, fielmente a sua palavra; e póde presar-se de haver sido o primeiro e unico individuo, que no conselho de S. M. se abalançou a fazer similhante proposição. O resultado della acha-se exposto com verdade no *discurso preliminar*, sendo certo que el-rei D. João VI não sómente acolheu o sobredito conselho, mas chegou a assignar o decreto da nomeação de seu filho primogenito, para reger Portugal com o titulo de condestavel; decreto no qual se continham as bases fundamentaes da nova constituição.

Esta resolução foi inutilisada pela insurreição da guarnição do Rio de Janeiro; e o senhor D. Pedro, que então appareceu á testa della, teve, muitos annos depois, a nobre franqueza de confessar, conversando com o duque de Palmella sobre os tempos passados, que se havia enganado naquella occasião, e que se arrependia do passo errado que déra em 1821.

III. — Pag. 174.

O auctor faz aqui plena justiça aos sinceros esforços do marquez de Palmella para que se cumprisse, ao menos em parte, visto não ser possivel no todo, a promessa feita em 1823 pelo senhor D. João VI na proclamação de Villa Fraca. O marquez, posto que houvesse sido desterrado e calumniado pelas côrtes de 1821, não vacillava nos sentimentos liberaes de que anteriormente havia dado provas, e de que tantas outras deu depois. Ninguem o accusará, com fundamento, de haver manifestado, durante o seu ministerio, despeito ou vingança contra os individuos do partido constitucional, e ainda menos inclinação em favor dos principios do absolutismo.

É facto notorio que o marquez sustentou as suas convicções, (*Vidè* historia do congresso de Verona por mr. de Chateaubriand vol. 2.° pag. 54), não obstante as mudanças politicas occorridas em Hespanha desde a restauração de Fernando VII; não obstante a formal repugnancia que os gabinetes das grandes potencias continentaes da Europa manifestavam ao cumprimento da promessa de

el-rei; não obstante, em fim, a poderosa e funesta influencia que exercia em Portugal o partido da rainha D. Carlota e de seu filho D. Miguel. Era elle, sem duvida, o unico membro do governo que instava com o senhor D. João VI para que désse ao paiz instituições liberaes, e foi em 30 de abril de 1824 um dos proscriptos, sendo julgado favoravel ao partido constitucional. Entretanto não pôde deixar de ceder aos obstaculos insuperaveis que então se oppunham dentro e fóra do paiz á realisação do seu pensamento. Em logar pois de accusar o marquez de Palmella de haver concorrido para se não promulgar uma carta constitucional, será mais justo reconhecer-lhe o merito de haver, com a carta de lei de 4 de junho de 1824, conseguido ao menos que se désse um primeiro passo para a convocação de côrtes nacionaes.

Na narração dos eventos dos dias 30 de abril e seguintes, increpa o autor o *ministerio* por ter publicado no dia 4 de maio um decreto em que se justificava a conducta do infante D. Miguel. Esta denominação de *ministerio* é anachronica, pois que os ministros daquella época não devem considerar-se como corpo collectivo. Cumpre advirtir que não só não existia no governo absoluto de então um conselho de ministros, mas que um delles (o conde de Sub-Serra) estava homisiado desde 30 de abril abordo de uma náo ingleza; e que o marquez de Palmella, depois de estar 24 horas preso na torre de Belem, mal podia contar com a liberdade, que, como se lê no *discurso preliminar*, muito a pesar da rainha lhe havia sido restituida. Considerava-se elle com razão a cada instante em risco de ser assassinado. Dos outros dous ministros, conde da Povoa e José Antonio d'Oliveira Leite, o primeiro estava possuido de um justo receio, e o segundo era cumplice da rainha e do infante. Além d'isto não deve olvidar-se que el-rei estava atterrado; e que não haveria forças humanas, nem conselhos de ministros nacionaes ou estrangeiros que fossem sufficientes para induzi-lo a reassumir a sua autoridade, e sobretudo a exercer actos de vigor, em quanto se não julgasse inteiramente a salvo de novos attentados. Deve outro sim attender-se a que o sr. D. João VI permaneceu em estado de coacção desde o dia 30 de abril até ao seu embarque abordo da náo *Windsor Castle*. Foi preciso que o marquez de Palmella, unico dos ministros a quem S. M. nesses dias se confiou, dispozesse, de acordo com mr. Hyde de Neuville, principal campeão dos direitos da realeza nessa quadra tormentosa, e com sir Edward Thornton o golpe de estado que se levou a effeito, e para o qual exigia préviamente el-rei a faculdade de retirar-se para bordo da náo. Outro desenlace qualquer poderia ter sido mais proprio da autoridade real, e mais decoroso; nenhum outro porém era exequivel, e o nome do marquez nesta parte da narração não deveria talvez ficar omisso. Foi elle o encarregado de ajustar

o embarque de el-rei, de escrever a sua proclamação, e de preparar todos os decretos que se publicaram successivamente para o chamamento do infante abordo, para a sua deportação para fóra do reino, para a sua demissão do commando em chefe do exercito, para a soltura dos prezos de 30 de abril, etc.

IV. — Pag. 179.

Não podemos deixar de acquiescer á exposição da negociação relativa á independencia do Brasil, complicada por desgraça com a questão da successão á corôa de Portugal. Muitas fatalidades concorreram para que a separação das duas partes da monarchia se effeituasse sem as reciprocas vantagens commerciaes, que se podiam estipular. Um pacto de familia poderia tambem ter removido difficuldades presentes e futuras, poupando muito sangue e desgraças á nação portugueza. Destas fatalidades não teve culpa o marquez de Palmella. Empregou os esforços ao seu alcance para levar a bom exito a negociação. Teve porém a luctar com invenciveis obstaculos.

O gabinete britannico estava ancioso por ver emancipadas as colonias da America. As discordias intestinas de Portugal obstaram por outro lado á continuação dos preparativos de uma expedição, que teria dado bastante força para negociar. Além d'isto não póde duvidar-se de que o caracter indeciso de el-rei, e a disposição nimiamente precipitada, e por vezes imprudente, do principe D. Pedro, tornaram impraticavel um acôrdo amigavel, que poderia ter conciliado, sem intervenção estrangeira, não só os seus mutuos interesses, mas tambem os de ambos os paizes.

Quando se convenceu o marquez de que não podia levar-se a effeito um pacto de familia, para o qual houvera sido necessario reconhecer préviamente a independencia do Brasil, lembrou a S. M. que conviria, por meio de um testamento, á similhança dos que a historia apresenta de outros monarchas, remover as dúvidas que a situação em que se achava o Brasil poderia suscitar ácerca da successão, e da regencia de Portugal. Esta suggestão na parte relativa á regencia foi denunciada aos gabinetes das potencias estrangeiras, como tendo por objecto privar a rainha D. Carlota Joaquina do direito eventual á regencia que se lhe attribuia ; e deu logar a uma nota diplomatica, endereçada pelos ministros das grandes potencias ao marquez de Palmella, á qual este ministro respondeu com a necessaria independencia e dignidade

A negociação com o Brasil terminou logo que o marquez sahiu do ministerio ; mas de uma maneira que bem se póde qualificar de vergonhosa. El-rei foi induzido, como diz o *discurso preliminar,* a revestir de poderes o agente diplomatico de um governo

estrangeiro para a celebração de um tratado, que envolvia nada menos do que a renúncia a uma tão importante parte da monarchia portugueza; e isto sem que por meio de instrucções adequadas se limittassem as faculdades do plenipotenciario, com a reserva unica de pactuar em favor do monarcha portuguez o titulo vão de imperador sem prerogativa alguma. O indecoroso desenlace desta contenda não contribuio pouco para abater ainda mais o espirito de el-rei, e amargurar os seus ultimos dias. Os ministros que aconselharam a nomeação de sir Charles Stuart para plenipotenciario, não praticaram um acto menos humiliante para a nação portugueza do que o que se viu durante a guerra contra os francezes, quando o mesmo Stuart foi nomeado regente do reino.

V. — Pag. 197.

«Mr. Canning, diz o autor, como atilado politico, vendo ju-«rar sem abalo nem contradicção de uma só pessoa a carta cons-«titucional neste reino, conheceu bem que D. Miguel tinha a lu-«ctar seriamente com um formidavel partido para que pudesse ser «rei de Portugal, e a entrar por esta causa em contendas, cujo re-«sultado lhe podia ser fatal para todo o sempre. Marchar, pois, «pela via indirecta era caminho mais demorado e longo, mas mais «seguro, e com estas vistas induziu o principe de Metternich a que «reconhecesse as novas instituições de Portugal, para evitar guer-«ras e anarchia, que muito mais do que a carta podiam vir alterar «a paz geral da Europa.»

Não é licito á historia apresentar asserções em materia grave sem provas cabaes; e as que se contêem no periodo citado, e nos seguintes, parecem-nos totalmente infundadas. A resolução de conceder uma carta constitucional aos portuguezes foi espontanea por parte do senhor D. Pedro; mas não é menos certo que mr. Canning, logo que teve conhecimento desta resolução, a acolheu com applauso, e contribuiu poderosamente para que ella fosse acceita em Portugal, não obstante os manejos e intrigas do partido numeroso, que estava disposto a declarar-se contra ella dentro e fóra do reino. Accrescentaremos, e sendo preciso poderemos demonstrar, que as diligencias do marquez de Palmella, cujas relações com mr. Canning o collocavam então em posição de ser ouvido por este ministro com deferencia sobre os negocios de Portugal, contribuiram essencialmente para o confirmar nesses sentimentos.

Muito contraria á opinião da Europa toda é a que se encontra no *discurso preliminar*, ácerca das idéas de mr. Canning. Bem longe disso, era então geralmente considerado como o campeão do partido liberal, como strénuo advogado da causa constitucional portugueza.

Logo que mr. Canning tomou a direcção das relações externas da Grã-Bretanha, empenhou-se em affastar esta potencia dos principios da liga, chamada da santa alliança, separando-se das outras potencias, quando ellas ajustaram no congresso de Verona a intervenção nos negocios de Hespanha. Desde esse momento foi considerado pelo partido tory em Inglaterra, pelos gabinetes continentaes, e especialmente pelo principe de Metternich, cujas inspirações dirigiam a politica geral, como o seu mais perigoso antagonista; e póde dizer-se que para a boa disposição de mr. Canning, em prol da causa liberal portugueza, não deixou de influir o empenho de collocar o principe de Metternich no dilema de reconhecer a carta constitucional, emanada livremente de um soberano legitimo, ou ir de encontro aos principios proclamados em Verona pela sancta alliança.

A historia deve recordar, que as instrucções enviadas sem hesitação ao embaixador de Inglaterra em Lisboa, efficazmente contribuiram para remover os escrupulos que poderiam ter entorpecido a proclamação da carta. É justo igualmente attribuir ás diligencias do gabinete de S. James a reluctante annuencia da Austria e de outras potencias á mudança das instituições portuguezas; e por outro lado cumpre absolver plenamente mr. Canning da imputação que se lhe attribue de ter querido indirectamente destruir a obra do senhor D. Pedro.

As observações que teremos a fazer sobre outros paragraphos do *discurso preliminar*, servirão para explicar as apparentes contradicções dos eventos posteriores; mas desde já notaremos, que desde 1826 até 1828 o gabinete britannico apresenta tres phases bem distinctas: 1.° o ministerio de mr. Canning: 2.° o de lord Dudley, seu successor, que com passos mais timidos intentou comtudo seguir a mesma vereda: 3.° a administração tory que lhe succedeu, á frente da qual figuravam o duque de Wellington e lord Aberdeen, que posto não mereça ser accusada de uma perfidia, tal como a que se lhe quer imputar, não sympathisava por certo com a causa constitucional portugueza, e encarava pelo menos com indifferença a reacção de que esta era ameaçada.

VI. — Pag. 208.

Estabelece-se no *discurso preliminar*, «que a resolução tomada «pelo governo iglez de mandar uma divisão a Portugal, a pretexto «de conter em respeito a Hespanha, teve por objecto o assenho-«rear-se deste paiz para ter os portuguezes em completa obedien-«cia á usurpação de D. Miguel.»

Não póde haver supposição mais infundada. Invocaremos sem receio a este respeito o honesto testimunho dos que se lembrarem,

com imparcialidade, das circumstancias em que se achava o reino quando chegou a divisão ingleza. Ninguem duvidará, que a insurreição do marquez de Chaves e dos seus adherentes, forte pelo apoio, posto que ainda não abertamente declarado, de um numeroso partido em Portugal, era favorecida pelo governo hespanhol; e que este auxilio, ao principio indirecto, se houvera tornado ostensivo e preponderante se o gabinete de S. James com tanta rapidez não interpuzesse o seu véto. Quem poderá negar que o desembarque da divisão ingleza, não obstante a inacção em que esta se conservou, bastou para suspender os auxilios da Hespanha, para descorçoar os partidistas da revolta na capital e nas provincias, e para facilitar o triumpho glorioso das tropas commandadas pelo conde de Villa Flôr? A vinda da divisão para Portugal, solicitada pelo marquez de Palmella em virtude das instrucções do nosso digno ministro dos negocios estrangeiros, D. Francisco de Almeida (hoje conde de Lavradio), na conformidade dos tratados, foi determinada em Londres com o sincero desejo de sustentar em Portugal o regimen constitucional. Veja-se a este respeito a nota do marquez, dirigida ao gabinete de S. James, então publicada em todos os periodicos inglezes, e o discurso que mr. Canning pronunciou no parlamento, que foi tido em toda a Europa como um manifesto em favor do partido liberal.

Se as tropas inglezas se conservaram impassiveis, ao tempo da usurpação em 1828, é porque as circumstancias, como em seguida mostraremos, se achavam inteiramente mudadas. O gabinete inglez era já outro, e o motivo ou pretexto da intervenção hespanhola, em virtude do qual essas tropas tinham vindo a Portugal, havia cessado. As instrucções dadas ao general Clinton, para defender as pessoas reaes em occasiões de perigo, eram anteriores de dous annos á usurpação de D. Miguel; e se reduziam ás recommendações geraes, que em taes occasiões são sempre de estylo. Ainda que a existencia das tropas inglezas em Portugal fosse talvez nociva em 1828, não se póde imaginar por isso que houvesse intenção hostil aos liberaes quando foram mandadas, nem devemos mostrar-nos ingratos ao serviço prestado em 1826, só porque dous annos depois não conseguimos que a divisão britannica nos fizesse um serviço inteiramente diverso daquelle, para o qual fôra destinada.

VII. — Pag. 219.

A increpação que se faz á senhora infanta regente, por se haver recusado a cumprir alguns decretos emanados do senhor D. Pedro, para a nomeação de novos pares, etc., não parece muito justa. Apresentava-se uma contradição assaz manifesta entre a existencia de uma regencia em nome da rainha e a continuação do

exercicio de actos magestaticos ou governativos por parte do rei que havia abdicado, e que residia tão distante de Portugal; actos aliàs exercidos sem attenção ás fórmas prescriptas na propria carta. Deve portanto confessar-se, que de tudo isto resultava um estado de cousas anomalo, cuja culpa não deve attribuir-se á regencia de Portugal.

VIII. — Pag. 220.

Diz o auctor n'uma nota, que o marquez de Palmella recusára a nomeação de ministro de estado por não querer fazer parte de uma administração em que entrava Saldanha. Esta supposição é gratuita. O marquez não fez mais do que usar do direito, inherente a todos, de acceitar ou deixar de acceitar um emprego, e não allegou para isso o motivo acima indicado. Estava elle persuadido, parece-nos com razão, de que podia prestar melhores serviços á causa da rainha na missão de Londres, do que no ministerio para que era nomeado. Pensava igualmente, que a maneira pela qual então se formavam administrações não era propria do systema constitucional, cuja indole exige que o ministerio seja solidario, e organisado de commum accôrdo entre os individuos que o devem compor.

IX. — Pag. 225.

Já dissemos que o projecto attribuido ao governo britannico de haver promovido, cunjunctamente com o de Austria, a nomeação do senhor D. Miguel para regente, é absolutamente infundado; e observaremos mais que as vistas dos dous gabinetes sobre este ponto foram, em vida ao menos de mr. Canning, diametralmente oppostas. É sabido que o senhor D. Pedro espontaneamente resolveu chamar seu irmão ao Brasil, e chegou a mandar á Europa uma náo de linha para o conduzir. O senhor D. Miguel, porém, recusou obedecer a esse chamamento; e n'isto seguiu não as insinuações do gabinete de S. James, mas as do principe de Metternich, que para o justificar enviou mr. Neuman ao Rio de Janeiro, cujas instrucções secretas de certo não eram concertadas com a Inglaterra. É igualmente notorio, para os que são versados na historia dessa época fatal, que não obstante falhar, na apparencia, a missão de mr. Neuman, o qual sahiu do Brasil sem conseguir o intento que provavelmente levava, o senhor D. Pedro pouco depois, quando menos se esperava, por um acto repentino e inqualificavel, mandou para a Europa o decreto, pelo qual nomeava seu irmão regente do reino.

Declara o autor que o marquez de Palmella, em logar de oppor-se com toda a decisão e coragem áquellas exigencias de insidiosa politica, desgraçadamente concorreu com ellas.

Cumpre reclamar energicamente contra semelhante accusação. O marquez, ainda quando tivesse instrucções e poderes que totalmente lhe faltavam, não tinha força (nem ninguem já a teria) para se oppôr á realisação de um mal que se tornara inevitavel. Lançou mão, portanto, do unico expediente que lhe occorreu para o minorar. Chegou a obter do ministerio de lord Dudley a conclusão de um tratado, para o qual se obteve a reluctante accessão da Austria; tratado que devia regular entre Portugal e o Brasil as futuras eventualidades da successão para os dous thronos, e garantir formalmente, em nome das quatro potencias, a conservação da carta constitucional portugueza. Era esta a condição *sine qua non* que a Inglaterra exigia para se conferir a regencia ao senhor D. Miguel, e foi esta a ultima ancora de esperança que se perdeu quando chegou, como uma bomba arremeçada atravez do Atlantico, o funesto decreto da nomeação do infante, sem condição alguma.

Terminaremos esta nota com algumas reflexões opportunas para a intelligencia da complicada questão, tão desgraçadamente resolvida; e para isso convem remontar á origem della.

O senhor D. Pedro, quando abdicou a corôa de Portugal em favor de sua filha, e promulgou a carta, fez do consorcio da senhora D. Maria com o infante, uma condição senão indispensável, pelo menos intimamente ligada com esses actos. Não ignorava nesse tempo o senhor D. Pedro nem os sentimentos politicos de seu irmão, tão claramente manifestados em 30 de abril de 1824, nem a sua residencia em Vienna, nem o modo de pensar do gabinete austriaco ácerca das instituições liberaes. Mas não é só isto. O senhor D. Pedro determinava, no Art. 92.º da carta constitucional, que a regencia do reino pertenceria ao parente mais proximo do rei maior de 25 annos sem declarar o que deveria fazer-se se esse parente, sendo elle mesmo menor, ao tempo da installação da regencia, attingisse subsequentemente a idade requerida para exercer esse cargo, antes da maioridade do soberano.

Estas considerações reclamavam sem dúvida disposições explicitas para regular a questão da regencia, que obviassem os inconvenientes, então faceis de prever.

O senhor D. Miguel achava-se em Vienna detido, quando falleceu seu pae, e o gabinete austriaco, ostentando moderação, e querendo condescender com os desejos do governo britannico, prestava-se a continuar ainda a dete-lo até á sua maioridade. Não levava, comtudo, essa condescendencia ao ponto de querer constituir-se perpetuamente carcereiro do snr. D. Miguel; e de antemão havia declarado, que quando este principe chegasse á maioridade, não se julgaria authorisado a contrariar as pretenções que elle, em virtude da carta, allegava para reclamar a regencia do reino. Se a attitude

assumida pela Austria póde ser considerada menos leal e sincera, todavia é innegavel que apresentava sufficiente plausibilidade.

O pensamento do gabinete inglez, durante a vida de mr. Canning, havia sido completamente favoravel ao partido liberal portuguez, e não podemos calcular qual teria sido o effeito desta tendencia se a existencia deste ministro se houvera prolongado. O seu successor, porém, apesar de animado dos mesmos desejos, não tinha nem em Inglaterra, nem na Europa a influencia necessaria para os fazer triumphar; e é mister confessar, que o proprio mr. Canning ainda em sua vida lamentava as difficuldades que se suscitariam em consequencia da imprevidencia dos actos solemnemente emanados do senhor D. Pedro. Tal era a situação do gabinete de S. James, quando chegou á Europa a nomeação do senhor D. Miguel para a regencia; situação que pouco depois ainda variou para peior, pela accessão dos tories ao poder, desapparecendo a sympathia que restava a nosso favor no debil ministerio de lord Dudley.

Em Portugal governava uma regente, cuja authoridade se achava enfraquecida por muitas e diversas causas, sobre tudo pelo imminente regresso de um principe, que, como já dissemos, podia aspirar desde logo á regencia, e que era o chefe e o idolo de um partido numeroso, apoiado pelos absolutistas do reino visinho.

Quem poderá, á vista d'isto, sustentar hoje, que houvesse então em Portugal força sufficiente para obstar ao regresso do senhor D. Miguel? Não póde, portanto, attribuir-se á perfidia do governo inglez ou a faltas do marquez de Palmella uma catastrophe inevitavel, resultado do accôrdo imprudente adoptado no Brasil, e das circumstancias em que estava Portugal.

A historia deve fazer justiça das declamações exageradas. Os portuguezes tinham jús a não ser illudidos ou atraiçoados pela Inglaterra, mas não a exigir que ella os ajudasse a resistir a um principe a quem o proprio pae da rainha os entregava: e muito menos a que tomassem parte em suas contendas internas. Serviços de semelhante natureza seriam muito para agradecer; mas de modo algum se podiam reclamar. Accrescentaremos mais, que nem mesmo ao gabinete austriaco, nem ao do duque de Wellington se deve (na nossa opinião) impôr a responsabilidade da conducta que seguiu o senhor D. Miguel depois de chegar a Portugal. Os conselhos da Austria tendiam mais provavelmente á annullação lenta da carta; e os do gabinete inglez, posto que pouco inclinado ás innovações liberaes, não iam tão longe como os do principe de Metternich, como se póde inferir de uma carta escripta pelo duque de Wellington ao snr. infante D. Miguel, depois dos primeiros actos da usurpação; documento que se acha impresso, e ao qual nos referimos.

X. — Pag. 233.

Admira que não se mencione, ao citar o decreto de 3 de maio de 1828, a nota official que o marquez de Pamella, logo que teve conhecimento desse decreto, endereçou a lord Aberdeen, denunciando a usurpação, e declarando que, na qualidade de embaixador e de representante da senhora D. Maria II, cessaria desde esse dia em diante a sua correspondencia com o governo de Lisboa, e só reconheceria a authoridade do pae da mesma augusta senhora. Este protesto foi o primeiro que soou dentro e fóra do reino contra a usurpação; publicou-se em seguida nas folhas de Londres e do resto da Europa, foi uma iniciativa que a maioria do corpo diplomatico portuguez seguiu, e será a todo o tempo a melhor justificação do marquez.

XI. — Pag. 240.

Neste logar começa a narração do brioso movimento que teve principio na cidade do Porto em maio de 1828, e da fatal catastrophe que o terminou. Considerâmos esta narração tão exacta e imparcial quanto é possivel esperar de um contemporaneo, que tomou honrosa parte nesse acontecimento, e partilhou as desgraças que se seguiram. Da sua propria exposição se collige, que a grande massa da população do reino achava-se então n'um estado de exaltação em favor do senhor D. Miguel, que difficilmente poderia cumprimir-se, ainda que as operações militares das tropas que se declararam pela junta houvessem sido mais feliz e habilmente dirigidas.

Mostra tambem que a chegada dos emigrados, que de Inglaterra vieram no *Belfast*, coincidiu com a desastrosa retirada das tropas desde Coimbra, e que esta circumstancia, junta com outras, era propria para fazer vacillar as resoluções e as esperanças com que tinham vindo a Portugal. Não emprehenderemos comtudo a sua justificação; e limitar-nos-hemos a observar, que todos elles, e o marquez de Palmella, tanto, senão mais do que qualquer delles, expiaram depois por muitos serviços o erro que podiam ter commettido. Consagraram-se de alma e coração ao serviço da causa da rainha; e apoz immensos trabalhos, muitas tribulações, sacrificios de toda a especie, e os mais graves riscos de vida resgataram, quanto nelles cabia, a sua honra, o seu credito, e têm jús a exigir, que sempre que lembrar a expedição do *Belfast*, lembrem tambem á nação portugueza os serviços por elles prestados antes, e sobre tudo depois dessa época.

Passaremos agora ao objecto essencial desta nota, que é responder a algumas das calumniosas imputações de que com muita

injustiça foi alvo unico o marquez. O author refere-as, é verdade, sem lhes prestar credito; mas parece que o escriptor sisudo deveria rejeita-las inteiramente, sobre tudo depois da solemne e cabal refutação, que lhes têm dado o tempo e os factos posteriores.

Como é possivel imaginar que o marquez concertasse com o duque de Wellington uma traição contra o partido, a que se havia tão abertamente dedicado? Nem semelhante proposição podia emanar de uma personagem collocada na posição em que se achava o duque, nem o marquez lhe poderia dar ouvidos. Qual seria o premio possivel de um tal acto de perfidia, ou para melhor dizer, qual foi o resultado desta combinação, suppondo que ella existisse? O marquez voltou para Londres em julho de 1828; e logo depois teve logar entre elle e o duque de Wellington uma das correspondencias mais desabridas, que se possam encontrar na historia da diplomacia. Esta correspondencia foi communicada mais tarde pelo ministerio inglez ao parlamento, quando pertendeu justificar-se do attentado commettido nas aguas da ilha Terceira. Pondere-se mais, qual foi para o marquez o triste desfecho do Porto. Voltou para Inglaterra perdendo a sua casa em Portugal; por sentença foi proscripto, assim como o seu filho e seus parentes; e regressou para empenhar todos os seus esforços em prol da causa da emigração, sujeitando-se a supportar com uma constancia, talvez digna de louvor, a acerba ingratidão de uma parte dos seus companheiros de desgraça; ingratidão que a desgraça explica e póde desculpar, mas que já hoje não tem justificação.

Será difficil formar idéa do pêso da responsabilidade a que o marquez se curvou, das contrariedades com que teve de luctar, e dos obstaculos que superou á força de perserverança durante aquella especie de dictadura, que lhe foi imposta pelas circumstancias; e que bem longe de ser então digno objecto de inveja, podia reputar-se o mais atroz de todos os tormentos. Havia contrariedades nascidas de falta de meios, e das exigencias dos que não queriam saber d'onde taes meios viriam; contrariedades suscitadas pelo proprio governo britannico, que desejava expulsar os emigrados do seu territorio; e se irritava com a obstinação que via de manter-se debaixo de seus olhos um simulacro de governo portuguez; contrariedades oriundas de odios antigos de alguns emigrados e da desesperação em que a miseria havia lançado quasi todos, satisfazendo-se em imputar a um só individuo a responsabilidade de todos os males que soffriam, qualquer que fosse a sua causa, ora attribuindo-lhe planos occultos e infernaes, ora exigindo delle mais do que cabia em forças humanas; contrariedades, emfim, e não eram as menos penosas, procedentes da indifferença com que eram tratados os interesses dos defensores da causa da rainha na

unica parte onde havia direito a sollicitar em seu favor auxilios e protecção.

Todos estes obstaculos em definitiva foram vencidos, e a causa triumphou, devendo-se é certo o seu triumpho, primeiro que tudo á Providencia Divina, que suscitou os extraordinarios eventos na Europa e no Brasil nos annos de 1830 e 1831; ao senhor D. Pedro que tão generosa e nobremente dedicou o resto da sua vida á restauração do throno de sua filha; á pericia e denodo extremado dos officiaes e soldados do exercito libertador; mas tambem, é justo confessa-lo, á firmeza e pertinacia com que se manteve accêso o fogo sagrado em Londres e nos Açores, dando assim tempo ás eventualidades favoraveis, que podessem sobrevir, e ao centro de união que o marquez teve a fortuna, e tambem o merito de conservar na época em que a causa da senhora D. Maria II parecia totalmente desesperada; causa, cuja bandeira teve a satisfação de ver tremular successivamente triumphante em todas as ilhas dos Açores, no Porto, no Algarve, e em Lisboa [1].

XII. — Pag. 280.

O ministro brasileiro em Londres, visconde de Itabayana, tomando sobre si a grande responsabilidade de continuar a entregar ao marquez de Palmella a importancia dos dividendos de que o governo do Brasil era devedor, em virtude do tratado de 1825; e o marquez assumindo a responsabilidade ainda maior de divertir aquelles dinheiros da sua applicação legal, empregando-os ousadamente na defesa da causa constitucional e no sustento da emigração portugueza, prestaram ambos um serviço, sem o qual bem póde dizer-se que a mesma causa houvera perecido. A gratidão exige, porém, que se note uma grande differença nas circumstancias destes dous fuccionarios. O marquez, pugnando pela causa da rainha, servia tambem a da sua patria com a qual a sua propria estava indentificada; o visconde pelo contrario expunha-se á exprobação do governo do Brasil, que com effeito lhe não faltou; sacrificava-se com desinteressado zêlo pela honra do seu seberano, e pelos interesses da joven rainha de Portugal. Cumpre igualmente não omittir aqui os nomes do marquez de Rezende e do de Barbacena, que com a maior dedicação abraçaram e serviram da maneira a mais conspicua a mesma justa causa.

Visto termos feito menção desta questão de dinheiro e da applicação de uma parte delle para subsidio dos emigrados, seja-nos licito expender mais algumas observações ácerca das queixas

[1] O autor da historia do cêrco do Porto não se póde dispensar de dar aqui o seu pleno assentimento a tudo quanto nesta nota se contém para inteiro desaggravo da pessoa ou pessoas a quem a dita nota se refere.

amargas, que resultaram dessa distribuição de fundos, queixas cuja memoria ainda não se acha desvanecida.

Para avaliar com equidade taes recriminações é indispensavel attentar para a situação dos negocios do partido constitucional naquelle tempo. Quando os soccorros pecuniarios começaram a ser distribuidos em primeiro logar pelo vinconde de Itabayana, e depois pelo marquez de Palmella não havia dados para formar um calculo seguro sobre essa quantia. Ignorava-se ainda o que decidiria o governo do Brasil a respeito da applicação desses dinheiros; não se sabia a quanto montaria a somma que o Brasil forneceria por conta de Portugal; não podia conhecer-se de antemão a que numero se limitaria a emigração sempre crescente dos portuguezes, nem por quanto tempo elles careceriam de soccorros, devendo advertir-se que de quando em quando vogavam esperanças mui lisongeiras, que infelizmente não se verificavam. A distribuição de subsidios feita em Inglaterra excitava grande numero de individuos de Portugal a vir unir-se á emigração, com o que se augmentavam as forças do partido liberal, e se produzia em esse reino uma impressão favoravel á boa causa. Estes motivos todos, além da agitação propria dos primeiros tempos, concorreram para que com mão mais larga se regulasse a tabella dos subsidios. Depressa veio todavia a necessidade de os reduzir, em consequencia do rapido accrescimo da despeza, e da escacez dos meios para lhe fazer face. Muito teria desejado o marquez achar-se habilitado para assegurar a todos permanentemente alimentos competentes. Procucurou, para esse effeito, os melhores expedientes que lembraram, como a nomeação de uma Commissão em Londres, a organisação do deposito em Plymouth, a introducção da possivel regularidade na administração dos subsidios; mas com o tempo chegou a urgencia de limita-los ao strictamente sufficiente para a subsistencia de um tão grande numero de individuos. A miseria que sobreveio manifestou o descontentamento, as inculpações, n'uma palavra a injustiça flagrante de se querer considerar a embaixada portugueza em Londres como um governo dotado de amplos recursos. Levou-se pois a mal o que ella, por falta de meios, deixava de fazer, em logar de agradecer-lhe os esforços inauditos que empregava para vencer difficuldades quasi insuperaveis.

Muito se disse naquelle tempo, e sem razão sufficiente, contra a desigualdade da repartição dos subsidios. Se alguma houve nos primeiros momentos em que reinava a confusão, essa mesma confusão deve servir de desculpa; e as tabellas que se formaram, apenas foi possivel, puzeram termo a esse inconveniente. É aliàs innegavel que não se podia prescindir de conservar em Londres ao menos o simulacro da embaixada de S. M. F.; e que era essa então uma condição indispensavel para se não dispersar inteira-

mente a emigração constitucional por falta de um centro, assim como tambem se reputava conveniente prover com algumas sommas á conservação de missões diplomaticas em nome da senhora D. Maria II nas principaes cortes da Europa.

XIII. — Pag. 284.

Em quanto os emigrados, lamentando a sua sorte, desaffogavam, accusando sem razão o marquez, via-se este obrigado a resistir ás contínuas e imperiosas exigencias do ministerio britannico, que se oppunha á permanencia de um deposito de emigrados portuguezes em Inglaterra, reclamando a sua immediata dispersão ou a sua sahida para fóra do paiz. Exigia tambem que a sahida dos emigrados se não verificasse na forma de uma expedição, e que nem os navios, nem os passageiros, que levassem, fossem armados. Esta contenda foi publica, e não poderá a mais obstinada prevenção deixar de reconhecer a energia com que se resistiu (na correspondencia com o gabinete de S. James subsequentemente apresentada ao parlamento) a semelhante pretenção, combatendo os argumentos em que se estribava; assim como a resolução que tomou o marquez de desprezar a injuncção formal do governo inglez, apezar da sua difficillima posição; e de enviar a expedição dos emigrados para a ilha Terceira.

Nesta parte só accrescentaremos ao que refere o autor, que as instrucções que levava o general Saldanha para seguir viagem para o Brasil, no caso de não poder desembarcar na Terceira, eram as unicas que o marquez conscienciosamente podia dar então, pois que considerando-se, moralmente ao menos, responsavel pela sorte desses emigrados, não tendo meios para os sustentar, se regressassem a Inglaterra, aonde, como acima se mostra, não seriam recebidos, só lhe restava o arbitrio de os encaminhar para aquelle unico ponto aonde tinham direito a esperar acolhimento cordial, e sustento.

Não foram cumpridas, como se sabe, as instrucções; e o commandante da expedição resolveu-se a ir pedir asylo para si e seus companheiros em França, onde a generosa sympathia de mr. Hyde de Neuville lhe proporcionou um feliz e inesperado auxilio O marquez não podia porém, como authoridade em nome da rainha, ordenar aos emigrados que regressassem da Terceira para França para serem sustentados pelo governo deste paiz. Semelhante resolução só podia ser bem succedida quando espontanea da parte dos emigrados. O marquez estimou porém muito o bom resultado desse arbitrio dos emigrados, resultado devido em grande parte ao escandalo que causou em França a violencia dos cruzadores britannicos nas aguas da Villa da Praia.

XIV. — Pag. 286.

«Duvidou-se (diz o autor) da authoridade com que o marquez «(de Palmella) se arrogara dirigir como chefe supremo os desti- «nos da emigração, e elle mesmo pareceu comprovar a justiça de «semelhantes queixas, quando levou uma rainha menor a assignar- «lhe um decreto de nomeação de ministro, referendado por um «estrangeiro, o marquez de Barbacena, na qualidade de guarda e «procurador da joven soberana.»

O autor remata com este periodo a enumeração das accusações que uma parte da emigração dirigia contra o marquez de Palmella, ou para melhor dizer, das imaginarias culpas que lhe attribuiam os mesmos por quem elle se sacrificava, e que o odio cegava a ponto de promoverem dest'arte a propria ruina delles. Quantas vezes então, na amargura de seus pensamentos, sentiria o marquez o desejo de abandonar a sua posição e de retirar-se dos negocios publicos para viver com a sua familia do producto do patrimonio que a fortuna lhe deixara fóra de Portugal! Susteve-o porém a constancia de alguns amigos fieis, e as recordações do Porto em 1828, que lhe impunham o dever de perseverar.

A increpação acima transcripta, analoga a outras então em voga, parece-nos insustentavel. A joven rainha achava-se em Inglaterra; e basta isto para mostrar quanto era necessario que houvesse alguem para fallar em seu nome. O marquez já o não podia fazer na qualidade de embaixador, porque o governo inglez recusava reconhece-lo como tal; e não havia admittido mesmo a sua carta credencial, assignada pelo senhor D. Pedro. Era preciso que elle, ou alguem, com titulo ao menos apparente, transmittisse ordens ou palavras de affecto e esperança aos subditos da rainha na emigração, aos defensores da Terceira, e ás missões portuguezas nas côrtes estrangeiras. O marquez de Barbacena achava-se em Londres, não só na qualidade de guarda e procurador da joven rainha, mas como delegado da authoridade do senhor D. Pedro, o natural tutor de sua augusta filha, authoridade de que elle havia feito o uso mais lato, tomando a resolução de descontinuar a viagem de S. M. F. para Vienna, e trazendo-a para Inglaterra. Então ninguem se lembrou de contestar as faculdades do marquez de Barbacena (assim como em 1826 ninguem havia estranhado, que Francisco Gomes da Silva referendasse no Rio de Janeiro a carta constitucional) quiz-se-lhe entretanto negar, com relação ao marquez de Palmella, a authoridade de referendar um decreto que se limitava a converter o titulo de embaixador no de ministro, para lhe conservar a mesma posição, que elle antes occupava, e que é obvio ter desempenhado com vantagem para a rainha e seus subditos. Esse de-

creto era sem duvida uma ficção; mas uma ficção licita, e proficua naquella conjuntura, que não permittia outro melhor arbitrio.

Um dos primeiros usos, que o marquez fez dessa nomeação, não poderá ser desapprovado pelo autor do *discurso preliminar*; e foi o despacho do conde de Villa Flôr para governador militar da ilha Terceira, com a ordem expressa, que elle cumpriu, de ir tomar posse immediata desse governo. Esta medida foi salvadora da ilha e da causa. O marquez occupou-se, além d'isso, incessantemente de enviar soccorros de homens, armas, e dinheiro para a referida ilha, não obstante o bloqueio das forças navaes do senhor D. Miguel, e outro mais difficil de illudir que o governo britannico mantinha alli; não obstante a perda da avultada somma que se havia empregado na primeira expedição. Quando o aspecto dos negocios parecia a todos tão desanimador, não póde negar-se o credito que lhe resulta de não ter succumbido a tantos obstaculos, e de conseguir a final reforçar a guarnição da Terceira com a maior parte dos combatentes que tão gloriosamente a defenderam; e até com uma porção dos que se achavam refugiados em França e na Belgica, entrando neste numero o bravo e benemerito regimento n.° 18, os Leaes Fusileiros, etc. O marquez, cuja nomeação de ministro era censurada por alguns emigrados (pelos mesmos que subsequentemente criticaram a disposição do senhor D. Pedro de assumir a regencia) exercitava as suas funcções, mantendo com lord Aberdeen aquella correspondencia diplomatica que tanto contribuiu para sustentar o decoro e os direitos da rainha; e que sendo sómente assignada pelo marquez de Barbacena, porque o gabinete de S. James a não acceitaria de outro modo, appareceu depois impressa no manifesto dos direitos da rainha, papel no qual trabalharam, quasi em partes iguaes, José Antonio Guerreiro e o marquez, encarregando-se o primeiro da discussão legal e o segundo da questão historica e diplomatica. O marquez de Palmella emfim fazia uso do titulo, que de accôrdo com o marquez de Barbacena havia assumido, para acompanhar a rainha ao paço; para collocar a seu lado a senhora D. Leonor da Camara, hoje marqueza de Ponta Delgada, que tão nobremente acceitou e occupou o importante cargo que lhe foi confiado; para sollicitar incessantemente nos seus officios a cooperação e auxilios do augusto pae da senhora D. Maria II; para exigir o juramento de fidelidade dos seus subditos na emigração, etc., etc.

Muito poderiamos accrescentar; mas bastará o que expendemos para nos induzir a perguntar ingenuamente ao autor se julga, que o marquez acceitou um cargo nominal, movido de uma ridicula vaidade, ou se justificou com os factos a conveniencia da medida excepcional, ou se quizerem assim entende-lo, da ficção a que se prestou?

Era nesse tempo que alguns estouvados da emigração se occupavam em publicar satyras, libellos, e diatribes contra o marquez, que mais tarde contribuiram para se formar a conspiração que o pôz em risco de ser victima do punhal dos assassinos, na ilha Terceira.

Contra-nota á nota XIV.

Eis-aqui uma nota que o autor da historia do cerco do Porto não póde deixar de contra-notar, pela obrigação em que a civilidade o põe de responder á pergunta, que tão formal e explicitamente nella se lhe faz. O autor da dita historia nunca teve a idéa, nem a podia ter, de que o nobre marquez de Palmella procurasse *um cargo nominal, movido de ridicula vaidade;* mas parece-lhe ainda hoje que, além da inutilidade, houve nullidade insanavel no decreto em questão, sem ventilar todavia a conveniencia politica de disfarçar-se a dureza do titulo, que podia ter para o referendar o marquez de Barbacena; nullidade que consistio sobre tudo em ter sido assignado pela alta pessoa que o fez em tão tenra menoridade. Esta assignatura, e a referenda posta em semelhante decreto por um individuo destituido de caracter proprio para tanto, (abstrahindo ainda do titulo), e que nem ao menos podia ser legalmente responsavel pelos seus actos para com a nação portugueza, convenceu muitos dos emigrados, (e talvez mesmo que alguns dos mais sisudos, e contrarios aos agitadores, e libellistas), que semelhante decreto não podia dar mais authoridade, e importancia moral e politica ao nobre marquez de Palmella do que antes delle tinha. E com effeito junto do gabinete de S. James viu-se, pelos subsequentes factos publicos, que o caracter official do marquez não melhorou certamente com a sua nova cathegoria de ministro da joven rainha: e para com os emigrados portuguezes tanto lhe obedeciam elles antes, como lhe obedeceram depois do sobredito decreto; porque semelhante obediencia, além de aconselhada pela politica, nascia do caracter que nenhum delles lhe contestou de legitimo embaixador de Portugal na côrte de Londres, e por conseguinte o de stricto protector, e natural advogado dos portuguezes fieis ao governo legitimo, expatriados por este titulo em paiz estrangeiro, d'onde se seguia a de chefe supremo da emigração, que, como tal, e com tão nobre dedicação pela causa da patria, o mesmo marquez assumira; sem fallar na grave authoridade, no bem merecido prestigio que o seu nome inquestionavelmente dava á emigração, e finalmente na necessidade que por outro lado havia, dos emigrados lhe prestarem semelhante obediencia pela sua absoluta precisão de por elle serem soccorridos com os competentes

subsidios. Demonstrada assim, além da nullidade, a inutilidade do decreto em questão, o mesmo autor da historia do cerco ainda conscienciosamente entende, em presença da nota acima, que o citado decreto nada mais fez do que vir confirmar as queixas, (aliàs impoliticas, e na sua opinião inteiramente faltas de senso), que alguns emigrados haviam levantado sobre a illegalidade da authoridade, que o nobre marquez a respeito delles havia tomado até á publicação de semelhante decreto.

XV. — Pag. 287.

« A ilha Terceira (diz o autor) não tinha ainda assim esquecido « nem ao marquez de Palmella, nem ao ministro brasileiro em Lon« dres. »

É tão verdadeira esta asserção, que ainda existem testemunhas vivas, que poderão affirmar terem ouvido o marquez manifestar, mesmo antes da época da partida da primeira expedição, o projecto de fortificar a Terceira de maneira tal, que nella pudessem achar asylo seguro os restos do partido constitucional, a fim de aguardar dias mais favoraveis, e alguma mudança de circumstancias de que se pudesse aproveitar. Esta idéa era-lhe suggerida pela recordação dos successos occorridos na Terceira quando o prior do Crato a defendeu contra as forças tão superiores de Filippe II de Castella.

XVI. — Pag. 309.

« O marquez de Palmella (diz o autor) presidente desta regen« cia, espaçou em Londres quanto poude a sua ida para a Ter« ceira. »

Permitta-nos observar-lhe, que em vez de referir desta maneira a ida do marquez para a Terceira, poderia ter declarado com mais justiça e verdade que o marquez, tendo permanecido em Londres com os seus dous collegas da regencia, marquez de Valença, e José Antonio Guerreiro, o tempo preciso para completar as expedições dos soccorros de gente e munições, que com muita difficuldade puderam ser successivamente dirigidas para aquella ilha, não teria feito serviço algum, accelerando para lá a sua partida, e que antes pelo contrario se teriam d'ahi originado os maiores inconvenientes visto que os unicos recursos pecuniarios, que se destinavam á manutenção da guarnição da Terceira, provinham do credito pessoal que o marquez tinha em Londres, e de um giro de letras saccadas sobre elle pelo conde de Villa Flôr, e que eram sempre acceitas sem se saber d'onde viriam os meios para as pagar nos seus vencimentos, ou para maior exactidão diremos, que por fim já as acceitava sem esperança de as poder pagar. A sua presença em

Londres tornava-se portanto indispensavel até á chegada de D. Thomás Mascarenhas, portador não só das ordens do imperador, mas de um credito em dinheiro que o senhor D. Pedro pela vez primeira, depois da lucta contra a usurpação, enviava directamente para o serviço de sua filha.

Repetiremos aqui, que até então nem subsidios, nem approvação das prestações subministradas pelo visconde de Itabayana, haviam sido recebidas pelo marquez quer como embaixador, quer como regente. D. Thomás Mascarenhas trazia, além de um soccorro immediato, a promessa formal da continuação de uma prestação de 5:000 libras sterlinas por mez.

Variaram portanto as circumstancias; e a regencia, que até esse momento tinha vivido, e feito viver a guarnição da Terceira por meio de expedientes extremos, e que não podiam continuar, valendo-se por exemplo de algumas modicas quantias que mr. Maberly, com quem se havia encetado a negociação de um emprestimo, havia adiantado e não queria continuar a adiantar, acrescendo para maior embaraço ter sido removido da missão de Londres o visconde de Itabayana, a regencia, dizemos nós, achou-se então habilitada a transferir-se para a Terceira com mais bem fundada esperança de não lhe faltarem alli de todo os meios para a subsistencia da guarnição. Determinou-se a D. Thomás Mascarenhas, que das 5:000 libras sterlinas mensaes que estava encarregado de pagar, 3:000 fossem remettidas regularmente para Angra, e o resto distribuido para dar algum tenue soccorro aos emigrados na Europa, e aos empregados diplomaticos em varias côrtes

Assim mesmo viu-se o marquez constrangido a sahir clandestinamente de Inglaterra, attenta a impossibilidade de pagar as letras da Terceira que acceitara. Entenda-se bem, comtudo, que só fallâmos dessa classe de dividas, porque havendo elle mezes antes provido com o que lhe restava do seu patrimonio fóra de Portugal, á sustentação da sua familia, então residente em França, satisfez, mediante a venda dos seus moveis e das joias de sua mulher, ao pagamento até do ultimo penny das suas proprias dividas, dirigindo-se á Terceira arruinado e pobre, mas sem que pudesse haver contra elle, na qualidade de particular, uma unica reclamação. Devemos observar que os credores das letras da Terceira lhe fizeram justiça, e se prestaram depois da sua partida a renovar as letras affiançadas por D. Thomás Mascarenhas, as quaes foram completamente pagas, logo que foi possivel.

Conceda-nos pois o autor substituir ás pouco lisongeiras palavras acima copiadas as seguintes, cuja veracidade elle poderá attestar. O marquez de Palmella e José Antonio Guerreiro, cumprindo as ordens do augusto pae da rainha, apenas lhe foram por elle ministrados recursos pecuniarios para o fazer, embarcaram

n'uma pequena escuna para ir installar a regencia na Terceira, atravessando o bloqueio de varias embarcações de guerra do senhor D. Miguel, que cruzavam continuamente nas aguas dessa ilha. O marquez já tinha a sua sentença de morte pronunciada havia muito tempo, a de José Antonio Guerreiro não teria sido tão pouco duvidosa, se a Providencia Divina tivesse permittido que cahissem em poder dos cruzadores. O marquez de Valença não os acompanhou nesta viagem, e o conde de Villa Flôr, que havia sido nomeado para substituir a falta de qualquer dos tres membros, entrou na regencia em seu logar [1].

XVII. — Pag. 310.

Não nos parece carecerem de justificação as palavras *instituições patrias*, que o autor nota terem substituido, no manifesto publicado pela regencia, a expressão de carta constitucional. Com effeito todas as palavras e actos da regencia, antes e depois desse manifesto, demonstram sobejamente a sua adhesão á carta constitucional. Quanto porém á missão do marquez de Santo Amaro estamos certos de que o autor não ignora, que a regencia da Terceira protestou formalmente contra o projecto de transacção com o senhor D. Miguel de que elle vinha incumbido; e fez chegar officialmente esse protesto ás mãos do senhor D. Pedro, anticipando-se dest'arte, em logar de imitar, como se lê no *discurso* a pag. 312, o protesto que a tal respeito assignaram varios portuguezes em Pariz.

XVIII. — Pag. 312.

«No meio desta indifferença e abandono (diz o autor) o gover-
«no da Terceira, victima como então se achava da extrema falta
«de meios, e impossibilitado de poder por esta causa emprehender
«qualquer tentativa hostil contra D. Miguel, tornou-se por neces-
«sidade apathico, até que deste estado foi obrigado a sahir pelos
«conselhos e avisos que lhe vieram de Londres.»

Antes das razões acima allegadas para a inacção da regencia deve collocar-se em primeiro grau a presença do bloqueio miguelista, que, além de tornar summamente precaria a sahida de uma expedição constitucional, teria depois obstado efficazmente á communicação entre a mesma ilha e qualquer das outras para onde a expedição se dirigisse. Assim era evidente que não se lucraria com semelhante tentativa, cujo resultado teria sido dividir e enfraquecer a guarnição da Terceira. Não obstante estas obvias

[1] Permitta-se ao autor da historia do cerco dar a mais esta nota o seu inteiro assentimento.

considerações, a regencia havia então projectado uma pequena expedição á ilha de S. Jorge, que não se realisou depois de madura deliberação, tendo-se pronunciado contra esse expediente Mouzinho de Albuquerque, major Pacheco, e outros militares que haviam sido consultados.

O que temos mais em vista nesta nota é impugnar a asserção, de que os conselhos e cartas de Londres concorressem para se commetter a feliz empreza que posteriormente teve logar. As razões que determinaram a regencia foram as seguintes: 1.ª a diminuição do numero dos cruzadores miguelistas e relaxação do bloqueio, que teve logar naquelle tempo, devida em parte aos acontecimentos da Europa, e ás desavenças do governo francez com o de Lisboa; 2.° sobre tudo á noticia recebida pela regencia de que iam cessar inteiramente os subsidios, que até então lhe tinham sido remettidos por estar esgotada a somma que o governo do Brasil reputava dever ao governo da senhora D. Maria II, tendo aliàs falhado as tentativas praticadas em Londres para contrahir um modico emprestimo.

Achava-se pois a regencia, quando recebeu estas desagradaveis informações, collocada na alternativa de vêr dissolver, por falta absoluta de meios, a força reunida na Terceira, ultima e tenue esperança do partido constitucional; ou de se abalançar a alguma empreza, por temeraria que fosse, superando todos os obstaculos.

Da honra da resolução que se tomou, não deve ser privada a regencia da Terceira; e consta das suas actas, que ella não hesitou em appellar para um esforço decisivo.

Com a maior promptidão e energia foi logo organisada a divisão sob o commando do conde de Villa Flôr, que se arrojou, como refere o autor, a atravessar em barcos e pequenos navios mercantes, embargados no porto de Angra, os braços de mar que separam a Terceira das ilhas visinhas. Com a mesma promptidão obteve a regencia 40 contos de um emprestimo forçado; tal era o imperio das circumstancias! Tomaram-se medidas para que não faltasse uma ração diaria de carne e pão a cada um dos refugiados militares ou civís; o que se realisou, graças aos recursos abundantes com que a Providencia dotou a ilha Terceira. Finalmente adoptou-se o arbitrio de igualar todos os vencimentos, fixando-se a quantia de 12$000 réis para cada individuo, qualquer que fosse a sua graduação militar ou civil, incluindo-se nesta regra a regengencia e os generaes. Este accôrdo previdente, que durou até ao fim da luta, não contribuiu pouco para o seu bom resultado.

XIX. — Pag. 315.

A conspiração, de que o autor dá noticia, contra a regencia da

Terceira prova bem a que ponto chegava a insensatez de certos homens excitados pelas calumnias contra algumas das principaes personagens da emigração. Temos para nós que o deshumano intento de assassinar o marquez de Palmella não poderia ser voluntariamente inspirado, nem tão pouco approvado pelos escriptores de libellos, e que elles não deixariam de se felicitar juntamente com a maioria dos emigrados, por não se haver ennegrecido com semelhante tragedia a historia da restauração liberal. Ao passo que isto occorria na Terceira, estava a marqueza de Palmella em Pariz na maior agitação por haver sido confidencialmente avisada (por uma senhora do partido miguelista) de que se premeditava enviar secretamente de Lisboa para a Terceira siccarios incumbidos de um igual attentado. Nunca tivemos meios de verificar se esse aviso era ou não fundado; sabemos porém que não foi esta a ultima occasião em que a calumnia deliberada ou fortuitamente dirigiu contra o peito do marquez o ferro dos assassinos.

XX. — Pag. 319.

«Seja como fôr (diz o autor) não ha duvida que a entrada da «ilha de S. Miguel na obediencia do governo legitimo e o triumpho das armas constitucionaes em todo aquelle archipelago dispertou na regencia vistas de maior vulto e pertenções de mais «alta monta, cuidando desde então de fazer baquear D. Miguel no «proprio continente do reino.»

O resultado brilhante da expedição para S. Miguel, devido, como é justo confessar-se, não só á pericia e valor do general e á bravura dos que o seguiram, mas tambem á rapidez, acerto, e segredo das combinações da regencia, abriu sem duvida um horisonte mais extenso ás esperanças dos constitucionaes, e desde logo deu ao governo da senhora D. Maria II nos Açôres uma importancia muito superior á que até então se lhe tinha podido conceder. Este sucesso coincidia felizmente com a chegada do senhor D. Pedro á Europa, e com as disposições por elle manifestadas de tomar a peito a restauração do throno de sua augusta filha. Sem duvida a regencia da Terceira não estava inactiva, nem desconhecia a obrigação que lhe era imposta, á medida que se offereciam ensejos favoraveis; e por isso não deixou de occupar-se assiduamente em aproveitar os recursos que daquelle archipelago podia auferir; meios pecuniarios para occorrer á despeza aggravada pelo augmento da força militar, acquisição de alguns vasos de guerra proprios para as communicações entre as ilhas; e sobre tudo recrutamento e organisação do exercito a que se procedeu com a maior actividade, e cujo resultado foi poder-se annunciar ao senhor D. Pedro a existencia de uma divisão de 7:500 homens, offerecendo-lhe os

elementos, sem os quaes lhe houvera sido difficil, e talvez impossivel a grande obra da restauração.

XXI. — Pag. 334.

«Alguns escriptos do tempo (diz o autor) attribuiram ao mar-
«quez de Palmella os projectos, manejos, e dinheiros empregrados
«para uma tal revolução de que em Portugal foram principaes
«agentes José Ferreira Borges, e o coronel de milicias Ignacio Pe-
«restrello Marinho Pereira, que de Londres sahiu para Lisboa com
«semelhante missão: todavia ambos estes individuos eram bastante
«improprios para tão espinhoso encargo, pelo descredito em que
«tinham cahido no publico.»

Estes escriptos do tempo a que se allude eram provavelmente publicações miguelistas da imprensa de Lisboa. Podemos assegurar, que a supposição acima indicada é totalmente destituida de verdade pelo que respeita ao marquez, e seria para desejar que se não admitissem n'um livro meditado, sem maduro exame, taes imputações, ora produzidas por miguelistas, ora por ultra-liberaes, que sem ceremonia lhe attribuiam tudo o que lhes vinha á imaginação.

XXII. — Pag. 338.

Referindo-se á senhora D. Carlota Joaquina diz o autor: «Des-
«enganada por fim de que nada conseguia por semelhante meio, e
«tendo já d'antes alcançado em 1809 da regencia de Hespanha a
«abolição da *lei salica*, e o reconhecimento dos seus direitos even-
«tuaes á corôa daquelle reino, tomou em grande aversão os gover-
«nos constitucionaes.»

Já nas primeiras observações tivemos logar de dizer, que a abolição da *lei salica*, e o reconhecimento dos direitos da senhora D. Carlota ao throno de Hespanha na falta de seus irmãos, foram declarados pelas côrtes hespanholas (em 1812 e não em 1809) em consequencia das diligencias praticadas pelo então conde de Palmella, ministro de Portugal em Cadiz. A ambição e o espirito inquieto da sobredita senhora eram então bem notorios pelas suas incessantes intrigas, e o conde viu-se mais de uma vez obrigado naquelle tempo a desmentir as denuncias que ella desde o Brasil fazia chegar a Hespanha, accusando el-rei seu marido de projectar a conquista de algumas das colonias hespanholas.

XXIII. — Pag. 382.

«Chamou-se da Terceira para Londres (diz o autor) o marquez
«de Palmella, convidando-se tambem a irem de França para aquella

«cidade o notorio Candido José Xavier e José Xavier Mouzinho «da Silveira: esta escolha acabou de pôr cumulo a tudo quanto «entre os emigrados era capaz de mover o descontentamento ge-«ral.»

Não podemos suppor, nem em verdade é intenção do autor, insinuar que esse descontentamento procedeu do chamamento do marquez [1], pois que prescindindo de quaesquer outras razões, nada havia mais natural, naquelle tempo, do que desejar o senhor D. Pedro obter todas as informações necessarias do presidente da regencia da Terceira. É certo porém que nenhuma outra escolha, qualquer que ella fosse, poderia ter contentado o partido inquieto e exaltado da emigração. A irreflexão apaixonada de alguns destes homens, aliàs não destituidos de talento, nem de patriotismo, levou-os nessa época a conceber injustas suspeitas contra o mesmo senhor D. Pedro, e a praticarem quantos esforços delles dependiam para o desgostar da empreza a que elle se dispunha. Felizmente para elles e para todos foram baldados esses esforços com grande satisfação da maioria dos emigrados, e muito especialmente dos que se achavam nos Açores, que melhor do que os escriptores de folhetos em França e em Inglaterra avaliavam a sua posição, e reconheciam a immensa vantagem que lhes resultaria de terem por chefe um principe, e esse principe o proprio pae da rainha.

Affirmâmos que o senhor D. Pedro foi calumniado quando se lhe attribuiu o pensamento de reassumir a corôa de Portugal; e affirmâmos mais, porque assim nos consta com certeza, que foram necessarias as sollicitações apresentadas em nome da regencia e dos emigrados, e foi necessario mais, que estas sollicitações fossem apoiadas pelos heroicos conselhos da imperatriz Amelia, para que o senhor D. Pedro declarasse ao marquez de Palmella, que se prestaria a assumir a autoridade e o titulo de regente. O marquez de Rezende, de cujos serviços á causa da senhora D. Maria II já tivemos occasião de fazer honrosa menção, continuou a presta-los neste lance, e foi a pessoa encarregada de annunciar ao marquez de Palmella a indicada resolução.

Todos os boatos que no mesmo artigo se referem, ácerca de uma reunião que tivera logar em casa do principe de Talleyrand etc., não merecem o menor credito, assim como a balella publicada no *Courier* de que o senhor D. Pedro possuia uma fortuna de doze milhões, sem se designar em que moeda. O testamento do senhor D. Pedro, e a honrosa pobreza em que morreu, deveriam ter dissuadido o autor de admittir uma invenção tão absurda.

Não julgamos que mereça observação alguma a supposição a pag. 387 de que o marquez de Palmella estorvára (não se sabe

[1] Certamente faz-se aqui justiça ao autor da historia do cerco.

porque) a offerta que se pretendia fazer de um sceptro de ouro á senhora D. Maria II.

XXIV. — Pag. 390.

«No fim de um mez escasso (diz o autor) o mesmo Palmella «partiu para Londres, o que por alguns emigrados foi attribuido «á necessidade de fazer apressar pessoalmente os arranjos da ex-«pedição... mas por outros foi olhado como destinado este passo «a ordenar e acclarar definitivamente as contas do malfadado em-«prestimo Maberly... Finalmente houve ainda outros que attri-«buiram o apparecimento do marquez de Palmella em Londres á «necessidade de arranjar e saldar as suas proprias contas, pelo «gasto das avultadas sommas que teve ás suas ordens, até ao mo-«mento de partir para o logar de presidente da regencia na ilha «Terceira.»

Destas tres causas que se attribuem á ida do marquez, de Pariz para Londres, a primeira só é a verdadeira, e bastava sobejamente para motivar a sua viagem.

O marquez, tendo desempenhado o primeiro objecto da sua missão á Europa com a apresentação da deputação da Terceira ao senhor D. Pedro, e havendo obtido deste augusto senhor a promessa, que em seu nome e no de seus companheiros vinha sollicitar, considerou-se desde esse momento, como era justo, inteiramente ás ordens do duque de Bragança; e foi em cumprimento dessas mesmas ordens que, separando-se de novo da sua familia, passou a Inglaterra para tratar, de accôrdo com o benemerito ministro de S. M. F. em Londres, e com os demais agentes da senhora D. Maria II, dos preparativos necessarios para a grande expedição.

Para que a expedição pudesse realisar-se, cumpria obter, primeiro que tudo, o consentimento explicito ou pelo menos tacito do governo britannico; cumpria terminar a negociação de um emprestimo; obter o levantamento do embargo que se achava posto em alguns dos navios fretados por conta da rainha; cuidar do armamento da esquadra que se preparava, alistar alguns officiaes de marinha e de terra; tratar do recrutamento de alguns auxiliares; effeituar remessas de generos, de toda a casta de munições para os Açores etc.; e foi para se occupar destes objectos que o marquez, já na qualidade de ministro do senhor D. Pedro, passou a Londres.

Faltou então bem pouco para se obter a cooperação ostensiva do gabinete de S. James, que o marquez sollicitára em virtude dos tratados entre as duas corôas, e que era o primeiro objecto da sua missão. Na falta porém deste successo, que deixou de se conseguir pela differença de alguns votos no conselho do ministerio

britannico, não deixou o marquez de levar, como todos sabem, a uma conclusão satisfatoria os mais objectos, que tinha nas suas instrucções.

As questões ácerca do emprestimo de Maberly estavam terminadas quando o marquez chegou a Londres. Em quanto ás contas da sua gestão nada lhe restava a fazer, porquanto haviam ellas sido examinadas e approvadas, á face dos documentos, por uma commissão em Londres, composta de pessoas maiores de toda a excepção; revistas depois e igualmente approvadas pela commissão de fazenda da ilha Terceira; e sanccionadas por um decreto da regencia durante a ausencia do marquez; decreto que só se tornava opportuno, porque não existiam nem podiam existir mandatos legaes para autorisar a parte da despeza feita antes da installação da Regencia.

Ácerca da somma que o autor menciona haver sido posta á disposição do marquez, observar-lhe-hemos que nella deve incluir, além do que se despendeu com a emigração, com as tropas da Terceira, com as missões da senhora D. Maria II na Europa, a despeza, que o governo do Brasil pôz a nosso cargo, com a viagem da rainha á Europa, e sua residencia em Inglaterra, além de outros desembolços, directamente feitos pelo Visconde de Itabayana, sem intervenção do marquez de Palmella.

XXV. — Pag. 401.

Depois de concluir os negocios que o obrigaram a ir a Londres voltou o marquez a Pariz, onde continuou a prestar os seus serviços ao senhor D. Pedro, acompanhando-o em seguida para Belle-Isle e na viagem de mar d'alli para os Açores. Como no *discurso preliminar* se faça menção do manifesto datado de Pariz, dirigido pelo duque de Bragança á nação portugueza, ser-nos-ha licito observar ao autor, visto que talvez o ignore, que esse manifesto foi escripto todo pelo marquez, e approvado sem alteração alguma pelo duque de Bragança. Accrescentaremos mais, que o mesmo ministro, em conjuncção com o conde do Funchal, que tambem se achava em Pariz, e assistiu aos conselhos do senhor D. Pedro, se occupou antes da partida para Belle-Isle do protesto, que nesse tempo se enviou á côrte de Roma contra o reconhecimento do senhor D. Miguel por aquella côrte, e confirmação dos bispos apresentados em diversas dioceses pelo governo usurpador.

XXVI. — Pag. 413.

«Eis-aqui (diz o autor) como na Terceira se começou a for-
«mar igualmente um centro de resistencia contra o partido que

« rodeava D. Pedro. . . Com estas disposições appareceu na madru-
« gada de 3 de Março, em frente da cidade de Angra, a fragata
« Rainha de Portugal, que pelas 9 horas da manhã içou o pavilhão
« real. . . Pelas 11 horas chegaram a bordo os membros da regen-
« cia. . . Foram introduzidos á presença do Duque de Bragança,
« pelo marquez de Palmella, presidente da mesma regencia, que
« nesta occasião lhe dirigiu um discurso apropriado ás circum-
« stancias. »

Este dia recompensou o marquez de Palmella de todos os seus soffrimentos, e deverá ser lembrado por elle como um dos mais felizes da sua agitada vida. Cabia-lhe, assim como aos seus companheiros, a honra de entregar nas mãos reaes de D. Pedro o deposito sagrado que lhe havia sido confiado em tempos em que o pensamento mais atrevido apenas poderia ter concebido a esperança de o salvar de tantos perigos, e o futuro e completo triumpho da causa constitucional já se apresentava nas imaginações de todos até como mais facil e proximo, do que elle realmente foi. Entretanto, pela propria confissão de alguns dos que presencearam este espectaculo, manifestavam-se então, mesmo com relação ao duque de Bragança, as injustas desconfianças, e as idéas desvairadas, que tão aspera e difficil haviam tornado a tarefa dos individuos, que até então tinham presidido aos destinos da emigração.

XXVII. — Pag. 460.

« De Coimbra (diz o autor) destacou Wellington para Lamego
« ás ordens do mesmo Beresford uma divisão, mandando tambem
« avançar sobre a margem esquerda do Vouga a divisão de Trant,
« etc. »

Notamos neste trecho a succinta relação dos acontecimentos da guerra de Portugal em 1809 um engano, que julgâmos dever rectificar. A divisão de Trant não foi mandada marchar por lord Wellington para as margens do Vouga como ahi se diz. Esta divisão já havia occupado a referida posição, e tinha o seu quartel general em Agueda desde o mez de janeiro, havendo o general Trant tomado a resolução de marchar para ahi de Coimbra, com a pequena força que pôde reunir, no mesmo dia em que lhe constou que o exercito de Soult estava junto ao Porto. Esta divisão, na qual serviu durante a campanha o conde de Palmella, exercendo as funcções de ajudante general, merece ser mencionada como o é a do general Silveira, que no mesmo tempo occupou a posição de Amarante. Quando lord Wellington passou o Douro e expelliu do Porto o marechal Soult, estava a divisão de Trant incorporada no exercito de Wellington, e coube-lhe uma parte no glorioso successo daquellas operações.

XXVIII. — Pag. 469.

«D. Pedro e os seus conselheiros, dominados pela idéa de que «neste reino seriam recebidos como libertadores por todo o exer-«cito e povo portuguez, resolveram mandar, como parlamentario, «a terra o major de engenheria Bernardo de Sá Nogueira.»

Tomaremos a liberdade de reclamar contra a expressão que neste logar, e em outros, se emprega de *conselheiros* de D. Pedro, porque entre estes conselheiros houve frequentemente opiniões diversas; e quando se entende censura-los não é sempre justo menciona-los collectivamente. Na occasião porém de que se trata, não podemos imaginar que recáia a menor censura, pois da missão do major Bernardo de Sá não resultava demora alguma no desembarque, cujos preparos se estavam fazendo com toda a celeridade; e o annuncio que este parlamentario tinha ordem de fazer ao general miguelista Cardoso, era o acto mais proprio e natural naquella solemne occasião.

Confessaremos, porém, que o autor não se engana na supposição de que o senhor D. Pedro e alguns dos seus conselheiros se achavam dominados pela esperança de serem acolhidos como libertadores por todo o exercito e povo portuguez. Esta lisongeira esperança não se apresentava como tão provavel á mente do marquez de Palmella; mas elle, assim como todos os portuguezes liberaes, devem-se felicitar de que ella se tivesse suscitado, pois que foi o incentivo maior da empreza arriscada que se tentou, e que sem uma tal esperança pareceria nimiamente temeraria, á vista da desigualdade das forças, cuja luta se preparava.

XXIX. — Pag. 477.

«Pelo menos (diz o autor) não causou pequeno contraste no «animo de D. Pedro e dos seus conselheiros, achando em vez de «defecção nas fileiras do exercito miguelista etc.»

O marquez de Palmella poderia provar, com testemunhas ainda hoje existentes, que elle votou em conselho contra varias medidas que se apresentaram, e em particular, no mesmo dia do desembarque do Mindello, contra o decreto da extincção das milicias e ordenanças, que o autor justamente censura. Poderia provar mais, que desde os primeiros dias da entrada no Porto instou para que se tratasse da fortificação das linhas daquella cidade, na convicção de que era chimerica uma marcha triumphante sem cavallaria, nem muitosou tros requisitos de guerra necessarios, desde o Porto até Lisboa, a não se verificar a defecção das tropas miguelistas com a qual mui pouco contava. O seu plano consistia então

em transportar a séde do governo da senhora D. Maria II da Terceira para o Porto, sustentar esta cidade assim como se sustentára aquella ilha, augmentar as forças navaes, cançar o governo de D. Miguel, obrigando-o a manter, a custo de uma despeza que não podia supprir por muito tempo, uma força militar numerosa, ameaçar esta força sobre diversos pontos (como depois se praticou no Algarve), e emfim promover e aproveitar, quando se offerecessem occasiões favoraveis, para dar golpes mais decisivos. Este systema, que a necessidade fez adoptar depois da acção de Souto Redondo, era o de que o marquez teria desejado que se lançassem os fundamentos desde o primeiro momento.

XXX. — Pag. 481.

«De que resultou (diz o autor) nomear o governo, por arbitrio «seu, uma commissão que interinamente se encarregasse da ad- «ministração do municipio, recahindo as nomeações, depois de al- «gumas recusas, em cinco individuos, que, durante o cerco, pres- «taram aos constitucionaes os mais valiosos serviços.»

É merecida justiça que se faz aqui aos benemeritos cidadãos que se prestaram a tão penoso sacrificio. A mesma justiça merecem quasi todos os escolhidos para o desempenho de outros cargos publicos naquellas arduas circumstancias; e tambem a teriam merecido neste logar os conselheiros (se assim se quizerem chamar) do senhor D. Pedro, que acertaram com estas nomeações.

XXXI. — Pag. 518.

«Os ministros de estado (diz o autor) e os altos funccionarios «se refugiaram para bordo das embarcações fóra da barra, e vol- «taram para terra cheios de remorsos etc »

O autor neste logar é muito severo. O panico que se espalhou no Porto (então sem guarnição alguma) no dia immediato á acção de Ponte Ferreira, é um daquelles acontecimentos fortuitos que ás vezes occorrem, nos quaes se não póde com justiça culpar alguem. Reclamamos tambem contra a designação collectiva ainda outra vez. O marquez de Palmella assistiu com o senhor D. Pedro á acção de Ponte Ferreira, e regressou ao seu lado para o Porto, juntamente com o exercito libertador.

XXXII. — Pag. 557.

O Tratado de Verona que ahi vem transcripto, no fim do 1.º volume, é apocripho, e como tal improprio para figurar como documento nesta obra.

Terminaremos aqui as observações que nos occorrem. São unicamente destinadas a dar esclarecimentos sobre um periodo importante da carreira publica do duque de Palmella, que tem direito a esperar dos seus compatriotas, depois de madura consideração dos seus precedentes, a convicção de que elle foi sempre coherente na serie de serviços, que prestou á liberdade e ao throno constitucional.

LIGEIRAS INVESTIGAÇÕES

SOBRE A

HISTORIA MILITAR TERRESTRE EM PORTUGAL

QUE SE DEVEM INTERCALAR A PAG. 94 DO 1.° VOLUME

DA

HISTORIA DO CERCO DO PORTO

DEPOIS DE LINHAS 11.

Onde ha nobres ha vestigios de conquista, e houve por conseguinte exercitos, que a levaram ao seu termo, donde vem que o estudo deste objecto é certamente dos de grande importancia para a historia. Pouco se acha escripto da antiga organisação dos nossos exercitos, do seu municiamento, das leis porque se regiam, e modo porque se ordenavam em batalha, ou se conduziam na sua defeza e ataques. Já que descrevi as differentes cathegorias de nobres, que neste reino houve primitivamente, e as principaes autoridades que teve o exercito, completarei esta parte do meu discurso, dedicado ao estudo das differentes phazes politicas do paiz, em que as militares tamanha influencia apresentam, com o esboço de algumas investigações sobre a antiga organisação do exercito, fórma do seu municiamento, leis porque se regia, e modo porque se conduzia na guerra. Constava primitivamente o exercito portuguez, como já se disse, de gente de cavallo e de pé. A de cavallo eram, 1.° os fidalgos que serviam com o seu proprio braço, 2.° as lanças que os donatarios, ou senhores de terras deviam trazer comsigo, e 3.° os cavalleiros da ordenança dos povos do reino, de que

cada concelho mandava o numero de moradores, que conforme a fazenda e posses que tinham, eram obrigados a ter cavallo e armas, fazendo-se mais tarde avaliar para este fim as fortunas de cada um, especialmente nos reinados d'el-rei D. Fernando, D. Affonso 5.°, D. João 3.°, e D. Sebastião. O soldo ou contia que elrei dava aos cavalleiros, e ás lanças que os acompanhavam foi successivamente crescendo com os tempos, e sahia ou das proprias rendas do monarcha em cada anno que decorria, ou o recebiam os fidalgos em terras, que o mesmo rei lhes tinha doado com a expressa condição de o servirem com certo numero de lanças. Logo que nasciam os filhos dos vassallos d'el-rei, lhes mandava este expedir uma carta da contia de seu pai, o que fez tão prodigiosamente crescer o numero dos acontiados, que D. Fernando ordenou que se não desse carta de contia senão ao filho mais velho do fidalgo vassallo, e que no caso de morrer o primeiro, então succedesse o mais chegado. Foi este mesmo soberano quem determinou igualmente que nenhum fidalgo, que houvesse de servir com certas lanças, podesse trazer comsigo a gente de cavallo, ou os acontiados do seu respectivo concelho, onde, para augmentar quanto fosse possivel o numero de tal gente, ordenou mais que não podessem entrar na governança dos povos as pessoas que não podessem sustentar cavallo. O numero dos vassallos, ou homens d'armas d'el-rei, fixou-se no reinado de D. João 1.° em 3:500; mas este numero foi por D. João 2.° reduzido a 2:000 vassallos de contia a cavallo, havendo outros 2:000 de pé, mas sem contia, gozando sómente dos respectivos privilegios. Uns e outros destes vassallos deviam estar sempre promptos com armas e cavallos, não fallando na mais gente, que se devia levantar pelo reino em occasião de guerra, a saber: os bésteiros do conto de cavallo e de pé, que deviam dar os concelhos. Esta milicia dos vassallos ou homens d'armas d'el-rei, parece ter sido extincta por D. João 3.° Quanto á gente de infanteria, nunca della houve numero certo, mas foi sempre maior ou menor, segundo a occasião do tempo, e a vontade dos reis o ordenavam, indo crescendo á proporção do augmento da população do reino.

As armas dos cavalleiros fidalgos, ou dos vassallos d'el-rei, e dos cavalleiros villãos eram lanças; mas as dos bésteiros do conto, quer de cavallo ou de pé, eram dardos, piques, béstas, fundas, virotes, páos tostados, e outras semelhantes, a que chamavam armas de arremesso. Para estas armas longe estava de haverem arsenaes por aquelle tempo, porque então não sómente os senhores tinham obrigação restricta de armarem a gente com que eram obrigados ao serviço da guerra, mas até os vassallos d'el-rei não podiam testar as suas armas, que ficavam por luctuosa ao soberano, que as dava ao vassallo, que, pela fórma acima descripta,

substituia o logar do morto. A mesma obrigação de terem armas assistia tambem, como já se disse, aos acontiados, que, quando velhos, ou por algum outro motivo impedidos de poderem ir á guerra, eram obrigados a dar as armas aos que em seu logar aparecessem. Pelo que respeita á gente da ordenança dos povos do reino, tinham os antigos reis ordenado as armas que cada um era obrigado a ter, segundo a sua fazenda e posses. Foi D. João 1.º o que fixou em côrtes o numero certo de arnezes, que os senhores deviam de ter prestes, e o que tambem começou a fazer armazens de armas; instituição que os seus successores por tal modo, e presteza accrescentaram, que no tempo de D. João 3.º, segundo o dito de Damião de Goes, havia armas para 40:000 homens. Foi em Lisboa que D. Manoel, e D. João 3 º fizeram os depositos de armas e munições para fornecimento do exercito, bastimento de fortalezas, e navegação das armadas, e nesta mesma cidade se tem conservado até á perfeição em que estão hoje os nossos arsenaes. Além desta instituição ordenou tambem o mesmo D. Manoel, e depois delle D. Sebastião, que em certos concelhos houvessem officiaes de fazer armas, guarnece-las, e limpa-las, creando-se os logares de espingardeiro com ordenado pago pelos respectivos concelhos, sendo dado o provimento destes logares pelo armador-mór. Foi ainda o mesmo D. Manoel o que estabeleceu igualmente uma officina de armas na ribeira de Barcarena, onde tempos depois se ordenou tambem uma fabrica de polvora, que no tempo de D. João 5.º foi renovada na ribeira de Alcantara, no sitio em que hoje mesmo se acha.

Já se vê pois que o systema da milicia que hoje se usa na Europa, supposto não seja inteiramente diverso da sua antiga organisação, faz todavia bastante differença, e muita mais o municiamento do exercito. Quanto a nós, os portuguezes, ignora-se se os nossos primeiros reis, e antigos capitães se dirigiam nas batalhas, a fóra o valor e constancia que nellas mostravam para guerrear os seus contrarios inimigos, por normas scientificas, á imitação dos gregos e dos romanos, cujos preceitos militares nos foram excellentemente recopilados por Onossandro Platonico, e por Flavio ou Publio Vegecio. Certo é que dos nossos antigos réis, e particularmente até D. Fernando, se não collige um só modo certo de fazer a guerra, talvez porque tendo o nosso territorio sido invadido por tantos, e tão diversos povos, lhes fosse necessario para cada um delles variar de tactica, e receber, ou adoptar a sua mesma disciplina militar, por se experimentar inutil a anteriormente empregada. Tendo pois durado por tantos tempos as nossas guerras com os arabes, póde bem acreditar-se que delles nos veio por conseguinte a maior parte dos nossos antigos institutos militares, e d'aqui nasceu, como já se disse, o prestar-se a maxima attenção

ao emprego e uso da cavallaria, em que os mouros tamanha pericia mostravam, passando mesmo delles para nós o seu uso, com os seus proprios termos, armas, e nomes. Verdade é que os romanos tinham já no seu tempo vantajosamente introduzido a cavallaria nos seus exercitos, mas de semelhante emprego poucos vestigios nos deviam restar entre nós no tempo dos arabes, porque emfim a tradição do que a tal respeito podia ter havido devia acharse apagada, em razão das mudanças e vicissitudes, que se haviam de seguir ao dominio romano, succedendo-se depois delle outras idéas, e outros costumes na pratica da guerra durante a conquista dos povos do norte. Como quer que seja certo é que as leis da tactica, e da disciplina militar não se sabem verdadeiramente quaes fossem até ao tempo das alterações, que no exercito principiaram a ser introduzidas por D. Fernando, pela semelhança do que soube se praticava igualmente em Inglaterra, em presença do que vira no exercito do duque de Cambridge, vindo a este reino em seu auxilio. Crêem alguns autores que a falta destas leis e regulamentos escriptos, fôra suprida não só pela continuada luta que os primeiros reis portuguezes tiveram de sustentar contra os mouros, e até mesmo contra os nossos proprios visinhos, os castelhanos, mas tambem, declinando este estado de continua guerra, pelos jogos marciaes, e passatempos annalogos a que para recreio os cavalleiros então se entregavam durante a paz, taes como as justas, torneios, touros a cavallo, montarias, tirar a tabolado, e bordear, por ser nestes exercicios que elles mostravam tanto esforço, e galhardia pessoal como nas verdadeiras batalhas, e recontros da guerra. A consultar as nossas antigas chronicas, e escriptos que ha sobre este ponto, parece todavia colligir-se que o systema da guerra, que geralmente seguirão os reis da casa affonsinha, fôra o das surprezas e investidas, feitas o mais inopinadamente possivel contra o campo inimigo. Este mesmo systema parece até ser na Peninsula o dominante por aquelles tempos, não só pelo que com tanta vantagem sua se vê praticado, da parte dos nossos reis, mas tambem da parte dos mouros seus inimigos, e até mesmo da parte dos castelhanos, que a elle igualmente recorriam, podendo talvez ainda olhar-se como vestigios delle a guerra das guerrilhas com que nós, e os hespanhoes, tanto damno fizemos aos francezes durante a guerra peninsular. Apezar disto justo é tambem confessar que da parte dos nossos reis elle não era sómente dictado para prestar homenagem á pratica e costumes do tempo, mas semelhante systema era-lhes além disso imposto pela necessidade, porque faltos de gente para apresentarem grandes exercitos em campo de batalha, a sua estrategia os devia forçosamente chamar á giria das surprezas, da qual tamanhos resultados tirára D. Affonso Henriques, e os seus successores, e muito alheio irá do espirito philo-

sophico dos tempos o autor que sobre a conducta militar dos nossos primeiros reis aventurar juizos com tenção, ou sem ella, de lhes fazer censura por se subtrahirem á manobra franca dos seus exercitos em campo de batalha, preferindo-lhe em vez disso o seu favorito systema das surprezas. Ajuizar do seu systema de guerra só pelas idéas de hoje não é certamente o melhor modo de justamente apreciar os feitos militares, ou os seus planos de campanha para levarem ao cabo a gloriosa conquista, que elles tinham tão activamente entre mãos.

Este systema das repetidas entradas e correrias no campo inimigo, a que tanto recorreram os nossos primeiros reis, fôra certamente muito mais antigo do que elles, por ter nascido das reciprocas lutas entre os mouros, e os antigos reis das Asturias. Consideravelmente limitado naquelle tempo o numero dos braços christãos de que estes mesmos reis dispunham, e sem esperança de poderem com provavel vantagem sua resistir em batalha campal aos numerosos exercitos dos seus adversarios, julgaram mais acertado e prudente não sómente recolherem-se ás differentes cidades e villas, e nellas fortificarem-se, mas tambem fazerem dellas repetidas sortidas contra o campo inimigo, que aliàs assolavam e devastavam por todo o modo possivel, cousa a que pela sua parte os mouros igualmente recorriam. Esta mutua guerra offensiva e defensiva, foi quem por conseguinte induziu os christãos e os mouros ao systema de levantar castellos em todos os logares fortes, e o de cingir com muralhas, ameias, e torres, todas as differentes cidades e povoações importantes, para por este modo as abrigarem dos repetidos assaltos e investidas, a que sem esta prevenção estavam consideravelmente expostas. É conseguintemente desta origem que deriva o systema geral de fortificação para todas as terras, adoptado por estes tempos como a principal base da guerra, que então se fazia, systema a que aliàs os romanos tinham dado de mão, logo que se viram senhores pacificos de todo o imperio, no que tambem os imitaram depois as nações do norte, que lhes succederam, donde vinha que consistindo então as forças dos mesmos romanos nos seus differentes exercitos, alojados commummente em sitios avantajados nos confins do imperio, mas no campo e não nas povoações, quando qualquer capitão com elles se rebellava, não encontrando durante a sua marcha logares fortificados, que servissem de abrigo aos vencidos, e assim embargassem o passo aos vencedores, sem maior difficuldade se assenhoreava logo do governo em Roma, mediante poucas batalhas campaes, e ás vezes mesmo sem recorrer a este expediente [1]: e foi certamente esta mesma falta de fortificações a que depois de uma só batalha cam-

[1] Manoel Severim de Faria, Noticias de Portugal.

pal fez os arabes senhores de toda a Hespanha. Estabelecido pois o systema de fortificações para todas as cidades e villas, succedia tambem que apenas qualquer das forças contendoras sugeitava alguma dellas ao seu dominio, immediatamente se dava logo áquelle trabalho das obras de fortificação, nomeando-lhes ao mesmo tempo capitão, que com os seus respectivos moradores, arvorados por este modo em soldados, as deviam defender e sustentar contra as repetidas invasões do inimigo. A estes capitães chamavam os arabes *alcaides mores*, e o seu officio, que com o mesmo nome e emprego delles passou para nós, era não sómente o governo da guerra, mas tambem o da administração e justiça, dando-se-lhes por especial incumbencia a defeza da povoação ou castello, que se lhes confiava, tendo-o sempre provido de gente, de armas, e bastimentos, mediante certos direitos, que recebiam, reunidos ás vezes a grossas e avultadas rendas de herdades e proprios, annexos a taes alcaidarias. Quando tão pertinaz e continuada luta obrigava á vida militar todos os moradores de uma terra para sua propria defeza, já se vê que segundo as circumstancias do tempo não era inteiramente fóra de conta reunir igualmente a civil com a governação militar, e dar por conseguinte aos alcaides móres, á imitação do que se fazia tambem com os ricos homens e senhores donatarios, as funcções do poder real no castello, ou terra da sua jurisdicção, funcções sem as quaes não podiam ser responsaveis pela defeza, que se lhes commettia, mediante a homenagem que tinham de prestar ao soberano. Por semelhança dos alcaides móres, a que hoje correspondem os governadores de praças, torres, e castellos, se estabeleceu tambem entre nós para cada comarca um *fronteiro mór*, a quem se dava o officio de capitão geral da gente da sua respectiva comarca, e se incumbia de acudir com presteza, e boa ordem ás entradas que os inimigos houvessem de fazer no reino, instituição de que os generaes de provincia, ou como hoje se chamam, commandantes de divisão militar, são no tempo de agora, a autoridade que verdadeiramente lhe corresponde.

Á vista pois do systema de guerra adoptado naquelles tempos, da defeza seguida para cada povoação ou castello, e sobre tudo da maneira porque os exercitos eram então organisados, claramente se vê que durante os reis da casa affonsinha as tropas não eram, nem podiam ser como hoje essencialmente obedientes, lançando os fundamentos desta primaria e expressa condição das ordenanças, ou regulamentos militares de 1763, el-rei D. Affonso 5.°, quando para tornar doceis os senhores, prohibiu que ninguem sem sua ordem podesse ajuntar gente de armas pelo reino, e cominou pena de morte aos que com armas e cavallos acudissem em contravenção a ella ao chamamento de alguem. A obediencia dos se-

nhores por força havia de trazer comsigo a obediencia passiva de toda a mais gente, que os acompanhava na guerra, dando D. João 2.º não menos avantajado passo neste caminho, quando obrigou a altivez dos mesmos senhores á aceitação da sua nova forma de menagens. Quanto ao emprego da infanteria dos nossos antigos exercitos bem longe estava por certo do modo regular e methodico porque hoje se faz della uso na guerra, sendo em vez disso repartida naquelles antigos tempos em partes desiguaes, a que ora se chamava *hoste*, ora *bandeira*, pelejando quasi sempre tumultuariamente, sem receber da arte algum beneficio, conservando-se assim até que as repetidas guerras, que desde D. Fernando se tiveram de sustentar com Castella, e depois com os mouros na Africa, guerras que successivamente passaram de uns para outros reinados, obrigaram a regencia do infante D. Pedro a dar uma particular ordem á milicia, recorrendo-se então á formação do *regimento de guerra*, que o mesmo infante fez incorporar na Ordenação affonsinha, liv. 1.º, tit. 51.º Este regimento, que provavelmente abrangeu toda a antiga pratica de campanha, comprehendendo tudo quanto por aquelles tempos havia de melhor sobre o assumpto, claramente demonstra que até alli a guerra se fazia realmente sem regulamento, nem leis militares fixas, que fossem sabidas de todos, e por onde as tropas e os seus chefes se devessem absolutamente regular. As vicissitudes das guerras porque o reino tinha passado até ao tempo d'el-rei D. Sebastião; as mudanças que na antiga ordem da milicia se haviam introduzido; a humilhação, ou completa docilidade dos senhores, para quem cessára de facto a obrigação de acudirem aos chamamentos d'el-rei com numero certo de gente, porque desde o reinado de D. Affonso 5.º por diante não se encontra menção dos senhores se apresentarem com determinadas porções de gente; a decadencia, e póde ser mesmo que o total descredito dos acontiados, que acabaram sem se marcar ao certo a época da sua total extincção; a vertigem das conquistas, e a empreza das descobertas d'além-mar; e finalmente a falta de conhecimento certo da gente que havia para a guerra, foram provavelmente as causas da famosa lei do mesmo D. Sebastião, datada de 9 de dezembro de 1569, pela qual ordenou, fundado nos antigos usos e praticas do reino, que todos os fidalgos cavalleiros e escudeiros, tivessem cavallos e armas, tendo de renda as quantias nesta mesma lei especificadas, obrigação que tambem se fez extensiva a todas as mais pessoas, que tivessem de renda 250$000 réis, e d'ahi para cima, devendo ter sómente arcabuzes as de 100$000 réis de renda. Para este fim se mandaram então avaliar novamente as fazendas, e interesses de cada um, declarando-se ao mesmo tempo os privilegios de que ficavam gozando os que tivessem armas e cavallos, e as penas em que cada um incor-

ria, quando em contravenção á lei, nem uma nem outra cousa tivessem. Estas medidas, acompanhadas tambem da que ordenava que os que não tivessem fazenda alguma, e contassem de 20 a 65 annos de idade, fossem obrigados a ter lança, ou meia lança, ou dardo, foram as que tornaram prodigioso o alistamento da gente nesta milicia, e as que verdadeiramente armaram toda a nação, e particularmente depois que para lhe dar alguma fórma, e ministrar-lhe commandante e officiaes, se publicou em 10 de dezembro de 1570 o chamado *regimento dos capitães-móres*. Vieram os tempos, e a par das mudanças, e das novas idéas da tactica moderna, se conheceu que apezar do bom acabamento do regulamento de guerra de D. Affonso 5.°, contido nas Ordenações do seu nome, elle estava bem longe de poder corresponder ás exigencias da sobredita tactica, que com a descoberta da polvora trouxe para a infanteria a alta importancia da organisação que desde então recebeu. Todavia esta tactica tarde se começou a conhecer entre nós, e só quando o imperador Carlos 5.° enviou alguns castelhanos para a Alemanha, e de lá lhe vieram para a Hespanha algumas tropas estrangeiras do norte, é que se introduziram na Peninsula as primeiras noções da actual organisação do exercito, e do modo de guerrear, praticado unicamente até alli entre os povos septemtrionaes, donde resultou que desde então por diante nos começasse tambem a ser familiar. Da Alemanha, ou da Italia nos veio por conseguinte o louvavel costume de repartir em iguaes e determinadas porções de tropa a antiga infanteria dos exercitos, á imitação das antigas legiões dos romanos; mas estas legiões comprehendiam 6:000 soldados, em quanto que as porções de infanteria alemã, a que chamavam *regimentos*, nunca excederam a 3:000 infantes. Em Hespanha a instituição destes regimentos poucas vezes passou de 1:000 soldados, donde veio que a semelhante instituição se desse talvez o nome de *terço* ou *coronelia*, por ser esta a terça parte de um regimento alemão. Apezar d'isto reformadores houve que fizeram elevar os terços ao numero de 2:500 praças, repartidas em dez companhias de 250 soldados, cujo uso cedo se julgou impraticavel, subsistindo a primitiva divisão para cada terço.

Do que fica exposto póde portanto dizer-se que fomos nós os portuguezes os ultimos que na Europa abraçamos esta divisão da milicia, que ainda no meio do seculo 17.° se não tinha podido introduzir no Oriente, talvez que por desleixo, ou mesmo por não parecer acertado mudar a antiga fórma da guerra nas conquistas da India e praças d'Africa, por ser esta aquella com que se haviam ganhado e sustentado. E d'aqui veio tambem a facilidade com que aquellas mesmas conquistas se perderam, porque sendo-nos invadidas pelas nações septemtrionaes, apenas nellas entraram as

tropas de semelhantes nações logo alli praticaram todas as regras da moderna tactica, e stricta disciplina européa, á qual mal podia resistir o nosso valor, regulado sómente pelos nossos antigos preceitos militares, e esses mesmos talvez que mal observados, e no tempo desta nossa decadencia raramente cumpridos. Seja como fôr, certo é que do tempo da nossa união com Hespanha data entre nós a pratica dos terços de infanteria, que cá se vieram levantar por aquelle tempo, com os seus respectivos mestres de campo, para sustentação e defeza das provincias e reinos, á mesma Hespanha sugeitos; mas estes terços foram ainda assim volantes, e não de firme, ou permanente pé de exercito, como hoje se conservam os regimentos, porque em geral até á gloriosa acclamação de D. João 4.°, nunca as nossas emprezas militares tiveram por si exercitos com aquelle caracter de permanencia, adoptando-se em vez disso para todas ellas o emprego de gente collecticia, que pelos concelhos e povoações do reino se levantava pelo modo que fica dito no momento em que a necessidade urgia, passada a qual essa mesma gente se dispersava, de maneira que por semelhante modo nunca podiamos ter ao certo experimentados, e sempre aguerridos capitães, e muito menos velhos, e bem disciplinados soldados. Foi D. Antonio de Atayde, conde de Castro d'Aire por nomeação de Filippe 3.°, e conde da Castanheira por successão neste segundo titulo, o que sendo provido em general perpetuo da armada portugueza em principios do seculo 17.°, conseguiu que em Portugal se levantasse, e fosse permanente na armada um terço de infanteria, cujo primeiro mestre de campo foi o almirante D. Francisco de Almeida [1].

Seguiu-se depois disto a gloriosa acclamação d'el-rei D. João 4.°, e desde então a necessidade de sustentar a independencia do reino obrigou logo o novo governo a dar ás tropas toda a possivel formalidade, subordinação, e disciplina, creando-se, para a melhor observancia das leis e regulamentos militares, o tribunal do conselho de guerra por decreto de 11 de dezembro de 1640, e a que se deu regimento em 22 de dezembro de 1643. Nomearam-se promptamente governadores para as provincias, dividindo-se estas em comarcas, e as comarcas em companhias, para os effeitos da pontual execução do regimento da nova milicia, ordenado por D. Sebastião em 1570. Para esta gente se empregou desde então a denominação de *ordenanças*, em que se comprehendiam todos os individuos de 15 a 60 annos de idade: foi della que se começaram a tirar os *soldados pagos*, e alistados para irem servir nas fronteiras, na armada e nos presidios do reino, dando-se-lhes um fôro privado, que as ordenanças não tinham. Estes soldados pagos, que

[1] Assim o affirma D. Francisco Manoel de Mello nas suas Epanaforas.

desde então tomaram o verdadeiro caracter que hoje tem a tropa permanente, ou de *primeira linha*, foram os mais particularmente destinados para a longa defeza e sustentação da independencia nacional, que durou pelo largo espaço de 28 annos, desde 1640 até á paz com Castella, concluida aos 13 de fevereiro de 1668. Os filhos de viuva, os lavradores, e os homens casados ficaram isemptos do alistamento para as levas dos soldados pagos, mas dos individuos destas tres classes se formaram ainda assim os primeiros *terços dos auxiliares*, (a que mais tarde se deu o nome de *milicias*, ou *segunda linha*), creados primeiramente n'algumas comarcas do reino, mas que successivamente se foram estendendo a todas ellas, com os seus competentes mestres de campo, dando-se aos respectivos corregedores a incumbencia do recrutamento desta nova tropa na sua mesma comarca, particularmente depois que nas côrtes de 1646 se approvou e generalisou, por todo o reino, semelhante instituição [1]. Para a defeza das mesmas fronteiras, algumas vezes acudiram os *terços dos auxiliares*, mas neste caso foram elles soccorridos como os soldados pagos, e o mesmo se observou tambem com as *ordenanças* empregadas na guarnição das praças, quando o exercito regular, ou de primeira linha se achava em campanha. Nas côrtes de 1641 se assentou que para a defensão das fronteiras se levantassem 20:000 infantes e 4:000 cavallos; mas nas de 1646 se fixou em 16:000 o numero dos infantes effectivos, com 4:000 cavallos. Foi o mesmo D. João 4.° que ordenou que os commendadores e cavalleiros das ordens militares tivessem armas e cavallo para acudirem onde fosse necessario. Dos clerigos, e dos freires das mesmas ordens se formou tambem o terço dos ecclesiasticos, que teve igualmente o seu respectivo coronel, e dos estudantes da universidade de Coimbra se mandou formar um corpo militar, (de que o respectivo reitor foi commandante), que em 1645 chegou a ser empregado na defeza do Além-Téjo para resistir á invasão castelhana.

Veio a paz de 1668, e com ella declinaram a seu turno as providencias e promulgação das leis militares; mas ainda assim, licenceando-se uma boa parte do exercito, conservou-se permanentemente em armas uma consideravel porção delle, que por decreto de 9 de junho de 1698 se fixou em 15:000 infantes e 3:000 cavallos. Os terços dos auxiliares mandaram-se tambem conservar durante a paz pela mesma fórma porque estavam durante a guerra. Em 1706, (resolução de 30 de agosto), ordenou-se que os soldados auxiliares que desertassem fossem feitos pagos, trabalhando nas fortificações os que não fossem capazes para o serviço de pri-

[1] A creação dos auxiliares parece datar de 1644 a 1645, pois que nas côrtes de 1646 se falla do regimento, que no anno anterior se lhes déra.

meira linha, e que os pagos que desertassem fossem condemnados á morte. Em 20 de fevereiro de 1708 appareceu o regulamento, commummente chamado *novas ordenanças*, por onde se mandou regular o exercito em campanha, ou aquartellado; este regulamento foi depois derogado em parte pelo do conde de Lippe, approvado por alvará de 28 de fevereiro de 1763, e este mesmo o foi tambem a seu turno, quanto á organisação geral do exercito, pelo de 1806, e providencias subsequentemente adoptadas em 1808 e 1809, época em que novamente se ordenou o armamento geral da nação, e a fortificação das differentes povoações do reino até á completa expulsão dos francezes para fóra do paiz, gloriosa empreza em que se cobriu de immarcescivel renome o exercito portuguez, chegando por este tempo ao maior gráo possivel de perfeição no aceio, disciplina, manobra, e apparencia militar. Com a paz geral da Europa de 1814 fez-se a reducção nas differentes armas e corpos do mesmo exercito, o qual tem desde então para cá soffrido repetidas e multiplicadas alterações, quanto á sua força, composição, e arranjo, mantendo-se todavia em intacta observancia os institutos e regulamentos de subordinação e disciplina de 1763 [1]. Finalmente durante a guerra civil entre D. Miguel e D. Pedro, as milicias e ordenanças foram por este ultimo extinctas por decretos de 14 e 20 de julho de 1832, tendo um e outro dos contendores creado para o auxiliarem na luta em que estavam empenhados corpos francos, que no exercito de D. Miguel se denominavam *voluntarios realistas*, (extinctos tambem por D. Pedro), e no exercito constitucional *batalhões nacionaes moveis e fixos*, os quaes, acabada a guerra, foram tambem dissolvidos para serem substituidos pela *guarda nacional*, instituição que então se reputara mais analoga com a indole do governo representativo, e que posteriormente foi tambem dissolvida, tornando-se á creação dos batalhões nacionaes.

(Segue-se agora o § que começa a linhas 12 de pag. 94, e d'ahi por deante.)

[1] Os que quizerem mais profundo conhecimento das differentes leis e ordens que nestes dois ultimos seculos se tem entre nós publicado para o exercito, podem consultar a collecção systematica das leis militares de Portugal de Verissimo Antonio Pereira da Costa; as ordens do dia do mesmo exercito; e a memoria statistico-historico militar de Antonio Joaquim de Gouvêa Pinto.

SUBSTITUIÇÕES

PARA O

1.º VOLUME

DA

HISTORIA DO CERCO DO PORTO.

A SEGUNDA nota a pag. 92 deve ser substituida pela seguinte: o exercito portuguez, durante a guerra peninsular, teve na sua maior força em 1812 quatro regimentos de artilheria com 4:922 homens; doze regimentos de cavallaria com 6:501, e 3:316 cavallos; vinte e quatro regimentos de infanteria com 37:417; doze batalhões de caçadores com 7:968, sendo o seu total 56:808 individuos de 1.ª linha, e oito baterias de artilheria que entravam em capanha. Em 1808 a força do mesmo exercito contava 42:659 homens de todas as armas de 1.ª linha: em 1809, 47:958: em 1810, 51:841: em 1811, 54:117: em 1813, 53:302: e em 1814, 51:431, advertindo que o numero dos corpos foi sempre constante, em virtude da organisação decretada, sendo só variavel a força de cada corpo. No numero acima não se comprehende a guarda real da policia de Lisboa, que contava 1:520 infantes, além de 260 cavallos; nem 5:000 recrutas, que nos annos de 1811 e 1812 existiam no deposito geral; nem a força de 1.ª e 2.ª linha que havia nas ilhas da Madeira e Açôres; e nem finalmente 53 regimentos de milicias com 52:000 homens de guarnição no continente do reino, e nas praças de guerra.

A pag. 487 ha um engano de conta quanto á força que lá se dá aos batalhões nacionaes, creados no Porto, e por conseguinte o que alli se acha desde linhas 8 até ao fim do paragrapho tem de ser substituido pelo seguinte: — deve saber-se que em julho de

1832, primeiro mez da sua creação, apenas o seu numero chegava a 1:786 individuos, que no mez de setembro do mesmo anno se elevavam já a 3:093 : com as creações que depois vieram, estes corpos subiram em janeiro de 1833 a 7:023 homens, que em março do mesmo anno decahiram alguma cousa, contando-se então 6:872 individuos. No mez de julho, em que as tropas constitucionaes fizeram a sua entrada em Lisboa, os batalhões moveis do Porto contavam 1:188 homens, e os fixos 4:951, ou 6:139 d'ambas as especies.

Emendas mais notaveis a fazer no 1.° volume da historia do cerco do Porto, e que nelle se não acham apontadas a pag. 584.

Pag.	*Lin.*	*Erros*	*Emendas*
3	35	collegidas	colligidas
37	14	hesitava	hesitára
38	26	perca	perda
44	2	ou vidos	ouvidos
129	1 e 2	secumbindo	succumbindo
134	11	torre de Belem	torre de S. Julião
201	19	eminente	imminente
202	13	delles	della
222	9	exacração	execração
279	12	Font	Pont
292	8 e 9	do quadrante do sul	dos quadrantes do sul
302	2	nos tramas	nas tramas
311	15	ponteficios	pontificios
311	15	Alemanha	Austria
338	17	brocos	broccolos
341	2 e 3	até os alicerces	até aos alicerces
358	37	é de querer	é de crer
379	35	Francisco Antonio	Luiz Antonio
393	20	Sartorins	Sartorius
417	29	cassa	caça
433	34	oito	sete
482	13 e 14	os ministros e secretarios d'estado	os ministros e secretarios d'estado de D. Miguel
510	11 e 12	da sua causa publica	da causa publica
533	26	se buscavam	se buscava